



## OPERAÇÕES ESPECIAIS

99 999	0001 9102	RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS - VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA									500.000.000
99 999	0001 9102 0001	RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS - VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA	99								
				F	9	99	0	100			500.000.000
TOTAL - FISCAL											500.000.000
TOTAL - GERAL											500.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							350.000

## OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							350.000
28 846	0001 9050 0035	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	100	350.000
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							5.050.000

## ATIVIDADES

20 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							5.050.000	
20 122	0100 8502 0006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	1	90	0	100	5.050.000	
TOTAL - FISCAL										5.400.000
TOTAL - GERAL										5.400.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							411.500.000

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**  
**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

**AGNELO QUEIROZ**  
**Governador**  
**TADEU FILIPPELLI**  
**Vice-Governador**  
**PAULO TADEU**  
**Secretário de Governo**  
**EDUARDO FELIPE DAHER**  
**Coordenador-Chefe do Diário Oficial**

ATIVIDADES										
12 361	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								341.000.000
12 361	0100 8502 6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	1	90	0	100		341.000.000
12 362	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								70.500.000
12 362	0100 8502 0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	1	90	0	100		70.500.000
0750	GESTÃO DE PESSOAS									7.500.000
ATIVIDADES										
12 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								7.500.000
12 122	0750 8504 6980	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99							
				F	3	90	0	100		7.500.000
TOTAL - FISCAL										419.000.000
TOTAL - GERAL										419.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								70.000.000	
ATIVIDADES										
12 361	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							70.000.000	
12 361	0100 8502 0015	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	1	90	0	100	70.000.000	
TOTAL - FISCAL										70.000.000
TOTAL - GERAL										70.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								5.600.000	
ATIVIDADES										
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							5.600.000	
04 122	0100 8502 7019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99							
				F	1	90	0	100	5.200.000	
04 122	0100 8502 8694	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99							
				F	1	91	0	100	400.000	
TOTAL - FISCAL										5.600.000
TOTAL - GERAL										5.600.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## ERRATA

LEI Nº 4.564, DE 3 DE MAIO DE 2011.

No art. 1º, onde se lê:

“...reajustados por meio das Leis nº 4.328, de 15 de junho de 2009, e 4.406, de 18 de março de 2010, ficam definidos...”

leia-se:

“...reajustados por meio das Leis nº 4.328, de 5 de junho de 2009, e nº 4.466, de 18 de março de 2010, ficam definido...”

Brasília, 29 de setembro de 2011  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

(Publicada no Diário oficial do Distrito Federal, do dia 4/5/2011 e republicada no dia 5/9/2011.)

## DECRETO Nº 33.230, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.922.902,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 410.000.930/2011, 480.000.434/2011 e 064.000.203/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 1.922.902,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
18.541.0500.3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES						
Ref. 018907	9547 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS NO DISTRITO FEDERAL						
	PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	50.000	50.000
18.541.0500.5183	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES						
Ref. 018908	9546 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS E ÁREAS PROTEGIDAS						
	PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	108.276	108.276
18.541.0500.6341	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE COLETA SELETIVA DE LIXO						
Ref. 018915	0006 APOIO À IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 DO DISTRITO FEDERAL - ODM						
	PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	12.000	12.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						1.013.306
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018887 9659 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						
	99	31.90.34	0	100	30.000	
	99	33.90.30	0	100	10.000	
						40.000
18.541.0500.2428 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PARQUES						
Ref. 018897 9539 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PARQUES NO DISTRITO FEDERAL - ODM						
ÁREA ASSISTIDA (HA) 0	99	44.90.52	0	100	6.020	
						6.020
18.541.0500.3070 IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO						
Ref. 018904 0002 IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS PROTEGIDAS NO DISTRITO FEDERAL - ODM						
UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	250.000	
						250.000

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.541.0500.6343 FORMULAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref. 018918 0004 FORMULAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL - ODM						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	50.000	50.000
18.541.4400.3006 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX						
Ref. 018922 0002 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX						
PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	44.90.51	0	100	51.000	51.000
18.542.0500.1767 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS						
Ref. 018925 0002 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	40.010	40.010
18.542.0500.6336 FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL						
Ref. 018934 0002 FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL - ODM						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	386.000	386.000

18.543.0500.3489	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS								
Ref. 018935	3443 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - ODM								
	ÁREA BENEFICIADA (HA) 0								
		99	44.90.52	0	100	10.000			
							10.000		
18.544.0500.2837	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS								
Ref. 018936	9213 GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ODM								
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0								
		99	44.90.52	0	100	10.000			
							10.000		
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL								200.000

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						200.000
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				200.000
23.695.0187.3582		PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 017387	9411	ESTUDOS, PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS DO TURISMO				
		PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0				
	99	33.90.35	0	100	200.000	
						200.000
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				3.096
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 013613	7897	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
	99	33.90.33	0	100	3.096	
						3.096
450101/00001	45101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DF				500.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 015126	8681	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	300	500.000	
						500.000
2011AC00288					TOTAL	1.916.402

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS				6.500
10.128.0350.9068		APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 011449	6972	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-ACADÊMICO-CIENTÍFICOS				
	1	33.90.39	0	100	6.500	
						6.500
2011AC00288					TOTAL	6.500

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL				1.413.306
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 018885	8744	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS				
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0				
	99	31.90.11	0	100	1.145.000	
						1.145.000
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 018886	8745	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0				
	1	31.91.13	0	100	183.306	
						183.306
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 018938	9556	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF				
	99	33.90.47	0	100	85.000	
						85.000
450101/00001	45101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DF				503.096
04.122.0079.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 010994	6991	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.46	0	300	500.000	
						500.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 015126	8681	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.33	0	100	3.096	
						3.096
2011AC00288					TOTAL	1.916.402

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						6.500	
10.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 011451 7009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE							
	1	33.90.46	0	100	3.500		
	1	33.90.49	0	100	3.000		
						6.500	
2011AC00288					TOTAL	6.500	

## DECRETO Nº 33.231, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.097.620,00 (um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 4.642, de 29 de setembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.097.620,00 (um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e vinte reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190103/00001 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						1.097.620	
04.541.4400.5183 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES							
Ref. 015086 7569 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE SARAH KUBISTCHEK							
	1	33.90.39	0	100	1.097.620		
						1.097.620	
2011AC00293					TOTAL	1.097.620	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						1.097.620	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 013279 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							
	99	31.90.11	0	100	1.097.620		
						1.097.620	
2011AC00293					TOTAL	1.097.620	

## DECRETO Nº 33.232, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.863.763,00 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “d”, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 110.000.072/2011, 080.004.249/2011 e 060.000.537/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 21.863.763,00 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos da fonte 303 - Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação e dos convênios nº 13/2008, SO/GDF-TERRACAP e nº 1196/2006 FNS/MS - SES/GDF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						21.417.494	
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000174 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
	99	33.90.30	0	303	43.556		
	99	33.90.39	0	303	200.000		
	99	44.90.92	0	303	54.210		
						297.766	
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP (ODM)							
	99	33.90.30	0	303	4.000.000		
	99	33.90.37	0	303	100.000		
	99	33.90.39	0	303	4.000.000		
						8.100.000	
12.361.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref. 017572 9339 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 121 SAMAMBÁIA							
	12	44.90.51	0	303	5.023.493		
						5.023.493	
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 000388 0031 (***) REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	303	596.235		
						596.235	
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							
Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP							
	99	33.90.30	0	303	200.000		
	99	33.90.37	0	303	1.500.000		
	99	33.90.39	0	303	2.500.000		

12.365.0142.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						4.200.000
Ref. 000176 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP (ODM)	99	33.90.30	0	303	200.000	
		99	33.90.37	0	303	1.500.000	
		99	33.90.39	0	303	1.500.000	
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						3.200.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						439.760
Ref. 010684 6949	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO	27	44.90.51	0	331	439.760	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						439.760
2011AC00273					TOTAL	21.857.254

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						6.509
10.302.0214.3467						
Ref. 013672 6069	99	44.90.52	0	332	6.509	
						6.509
2011AC00273					TOTAL	6.509

#### DECRETO Nº 33.233, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera Decreto nº 33.217, de 23 de setembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Art. 6º, do Decreto nº 33.217, de 23 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2011.”

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### DECRETO Nº 33.234, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Estabelece normas para controle da despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, institui a Mesa Permanente de Negociação – DIALOGA DF, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda,

Considerando a necessidade de estabelecer o controle e o monitoramento contínuo da despesa de pessoal;

Considerando a necessidade de rever procedimentos para a realização de despesas obrigatórias de caráter continuado de pessoal e encargos sociais;

Considerando que os procedimentos impostos pela Portaria Conjunta SGA/SEF/Seplan nº 17,

de 30 de junho de 2004, encontram-se defasados e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, DECRETA: Art. 1º Ficam estabelecidas normas para controle e monitoramento de todas e quaisquer despesas de pessoal e encargos sociais financiadas por órgãos, fundos ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo do Distrito Federal, entre elas:

I – autorização para realização de concurso público;

II – nomeação de concursados;

III – criação de cargos efetivos;

IV – criação e aumento de remuneração de cargos comissionados e de funções de confiança;

V – reestruturação remuneratória de cargos efetivos e carreiras;

VI – revisão geral anual de remunerações;

VII – autorização para realização de hora-extra;

VIII – autorização para aumento de jornada de trabalho.

Parágrafo único. As despesas de pessoal de que trata este artigo somente poderão ser implementadas após aprovação pelo Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH e homologação pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º As demandas que tratam de autorização para realização de concursos públicos de provas, ou de provas e títulos, e para nomeação de concursados devem ser objeto de instrução processual, em que se deve necessariamente constar:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que a proposta deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, acompanhada da respectiva memória de cálculo;

II – quantitativo de vacâncias ocorridas nos cargos a serem providos, desde a realização do último certame;

III – quantitativo de servidores ativos nos cargos a serem providos;

IV – lotação dos futuros servidores e as atribuições a serem desempenhadas em cada uma das unidades;

V – resultados esperados, com as contratações, para os serviços prestados;

VI – compatibilidade com a Política de Gestão de Pessoal do Distrito Federal;

VII – declaração do Ordenador de Despesas, que comprove:

a) compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias: autorização específica no Anexo de Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo;

b) adequação da demanda com a Lei Orçamentária Anual: existência de dotação específica e suficiente para a implantação da medida no exercício, abrangida por crédito genérico;

c) compromisso de considerar o impacto do pleito nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Art. 3º Nas hipóteses em que a criação de cargo efetivo for acompanhada da criação de nova carreira, sem prejuízo das informações do artigo anterior, devem ser apresentadas:

I – relação dos conhecimentos necessários para o desempenho das atribuições de cada um dos cargos da futura carreira;

II – análise comparativa com tabelas remuneratórias de carreiras de atribuições e responsabilidades semelhantes na União e em outros estados, bem como de carreiras com atribuições de complexidades equivalentes no Governo do Distrito Federal;

III – proposição para extinção dos cargos cujas atribuições serão incorporadas pela nova carreira.

Art. 4º As demandas para as despesas de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 1º deste Decreto devem ser objeto de instrução processual, em que se deve necessariamente constar:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que a proposta deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, acompanhada da respectiva memória de cálculo;

II – quantitativo de cargos comissionados e efetivos vinculados à unidade gestora solicitante e as atribuições exercidas por cada um deles;

III – quantitativo de servidores ativos no cargo ou carreira;

IV – o número de nomeações e exonerações ocorridas no cargo ou carreira nos últimos dois exercícios;

V – lotação e atribuições dos cargos a serem criados;

VI – resultados esperados nos serviços prestados;

VII – relação das unidades gestoras nas quais os servidores dos cargos e carreiras que pleiteiam reajuste exerçam suas atividades;

VIII – para cada uma das unidades gestoras previstas no inciso anterior, informações gerais sobre execução orçamentária, programas desenvolvidos, convênios firmados, receitas diretamente arrecadadas e força de trabalho, com informações dos últimos quatro exercícios;

IX – declaração do ordenador de despesas, que comprove:

a) compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias: autorização específica ou genérica no Anexo de Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo;

b) adequação da demanda com a Lei Orçamentária Anual: existência de dotação específica e suficiente para a implantação da medida no exercício, abrangida por crédito genérico;

c) compromisso de considerar o impacto do pleito nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes;

d) demonstração da origem dos recursos para o custeio da demanda;

e) possíveis fontes de compensação dos efeitos financeiros nos exercícios seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas.

Art. 5º O ordenador de despesas responderá por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, caso proponha a compensação dos efeitos financeiros com despesas que não possam ser reduzidas por disposição legal ou contratual.

Parágrafo único. Na hipótese de o ordenador de despesas informar que não há adequação com a Lei Orçamentária Anual ou compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caberá ao órgão central de planejamento e orçamento avaliar a possibilidade de se promover ajustes em tais instrumentos de planejamento, de modo a atender à solicitação.

Art. 6º As informações previstas nos artigos anteriores serão consideradas para fins de decisão do CPRH, instância à qual devem ser dirigidas as demandas.

Art. 7º A autuação da demanda e a instrução do processo serão feitas no órgão demandante, e o descumprimento das formalidades previstas nos arts. 2º, 3º e 4º ensejará o retorno dos autos para nova instrução e, se ele persistir, o processo deverá ser arquivado.

§1º A demanda que tenha sido arquivada ou rejeitada não será apreciada novamente no mesmo exercício financeiro.

§2º O órgão central de gestão de pessoas poderá auxiliar o demandante, especialmente quanto à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que a proposta deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes, com a sua respectiva memória de cálculo.

Art. 8º Depois de autuado e instruído, o processo seguirá para o CPRH, que fará a análise inicial e, estando a instrução correta, seguirá para manifestação, em pareceres, do órgão central de gestão de pessoas, do órgão central de planejamento e orçamento e do órgão central de administração financeira, nessa ordem.

§1º As demandas que tratem de alterações pontuais na jornada de trabalho, configurando despesas variáveis oriundas de crescimento vegetativo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser concedidas com a simples manifestação do órgão central de gestão de pessoas, após instrução processual do demandante e manifestação dos órgãos centrais de planejamento e orçamento e de administração financeira, observada a legislação específica sobre o assunto.

§2º Os pareceres de que trata o caput deverão ser claros, conclusivos e subscritos pela autoridade máxima do órgão a que se refere, podendo ser delegada a responsabilidade ao subsecretário ou autoridade equivalente, vedada a subdelegação.

Art. 9º Ao órgão central de gestão de pessoas compete:

- I – emitir parecer sobre a compatibilidade do pleito com as políticas de pessoal do governo, especificando se os benefícios previstos com o atendimento da demanda são razoáveis e proporcionais;
- II – validar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro fornecida pelo demandante;
- III – manifestar-se sobre o mérito da demanda apresentada para a Administração Pública.

Art. 10. Ao órgão central de planejamento e orçamento compete:

- I – emitir parecer sobre a compatibilidade do pleito com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, inclusive com a análise do mérito quando acarretar encargos gravosos ao Governo do Distrito Federal;
- II – subsidiar informações sobre o impacto nas metas fiscais do governo, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como quanto ao limite de gastos de pessoal ativo em relação à receita corrente líquida do governo, conforme art. 17, § 2º, art. 22 e art. 24, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III – verificar a necessidade de posteriores ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. Ao órgão central de administração financeira compete emitir parecer sobre a compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo, sobre o impacto nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito.

Art. 12. Durante a tramitação da demanda, os órgãos centrais de gestão de pessoas, de planejamento e orçamento e de administração financeira poderão solicitar, a qualquer tempo, informações complementares e esclarecimentos aos órgãos demandantes.

Art. 13. Após a emissão de pareceres claros e conclusivos dos órgãos de que tratam os artigos 9º, 10 e 11, as demandas serão incluídas na pauta da próxima reunião do CPRH.

§1º As reuniões do CPRH passam a ter periodicidade mensal e seu calendário anual de reuniões deverá ser publicado pelo órgão central de gestão de pessoas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste decreto.

§2º O calendário anual de reuniões do CPRH deverá ser publicado anualmente até o dia 31 de janeiro.

Art. 14. Os titulares dos órgãos centrais de gestão de pessoas, de planejamento e orçamento e de administração financeira, no âmbito de suas competências, poderão expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 15. O anexo ao Decreto nº 23.946, de 26 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ao Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, órgão de deliberação coletiva de 2º grau, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Administração Pública, concernente aos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compete:

.....”

XIV - autorizar previamente a nomeação dos candidatos aprovados em concursos públicos de provas ou de provas e títulos para cargos efetivos.” (NR)

“Art. 2º O Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH é composto de dez membros permanentes com igual número de suplentes, a saber:

- I - Secretário de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, na qualidade de presidente;
- II - Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;
- III - Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;
- V - Procurador-Geral do Distrito Federal;
- VI - Subsecretário de Gestão de Pessoas do Distrito Federal;
- VII - Subsecretário de Relações de Trabalho do Distrito Federal;
- VIII - Subsecretário de Orçamento do Distrito Federal;
- IX - Subsecretário do Tesouro do Distrito Federal;
- X - um representante dos servidores e empregados do Governo do Distrito Federal a ser indicado por suas respectivas entidades representativas.

§1º O órgão demandante poderá participar, com direito a voz, da reunião do CPRH, que deliberará sobre a demanda por ele apresentada.

§2º Os membros suplentes, a serem indicados pelos respectivos titulares, entre representantes dos órgãos a que se vinculam, serão designados pelo presidente do conselho.

.....” (NR)

“Art. 5º As reuniões do conselho só se realizarão com a presença de no mínimo seis membros.” (NR)

“Art. 17. Ao Secretário Executivo do conselho, servidor indicado e nomeado pelo presidente do Conselho, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

.....” (NR)

Art. 16. Fica instituída a Mesa Permanente de Negociação – DIALOGA DF, composta por dez membros, sendo cinco representantes do Governo do Distrito Federal e cinco representantes das entidades sindicais, e seus respectivos suplentes, escolhidos por fórum de suas entidades representativas, com as atribuições de:

- I – tratar dos conflitos e das pautas apresentadas;
- II – sugerir a criação de mesas específicas de negociação;
- III – tratar de temas transversais e comuns às categorias de servidores e empregados públicos do Distrito Federal;
- IV – apreciar proposições de planos de carreiras, cargos e remunerações financiadas por órgãos, fundos ou entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo do Distrito Federal.

§1º Os representantes do Distrito Federal, titulares e suplentes, na DIALOGA DF serão indicados pelos dirigentes máximos das seguintes secretarias de Estado:

- I – de Administração Pública, a quem compete oferecer a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento;
- II – de Governo;
- III – de Planejamento e Orçamento;
- IV – de Fazenda.

§2º O representante da Secretaria de Estado ou órgão, cuja pauta de reivindicações esteja em análise e discussão ocupará a vaga de quinto representante do Governo do Distrito Federal na DIALOGA DF.

§3º A coordenação dos trabalhos da DIALOGA DF é de competência da Secretaria de Estado da Administração Pública.

§4º Competem à Secretaria de Estado de Administração Pública a centralização e a coordenação de todos os procedimentos de recepção, interlocução e negociação dos órgãos, entidades e empresas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com as entidades sindicais representantes dos servidores e empregados, cujas demandas serão encaminhadas à DIALOGA DF.

§5º Os suplentes participarão das reuniões da DIALOGA DF apenas como substitutos dos titulares.

§6º A DIALOGA DF poderá instituir Mesas Setoriais de Negociação para tratar de pautas específicas e que não impliquem impacto orçamentário-financeiro.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25.486, de 29/12/2004 e a Portaria Conjunta SGA/SEF/Seplan nº 17, de 30 de junho de 2004.

Brasília, 29 de setembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de setembro de 2011.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2011 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VII.

**AGNELO QUEIROZ**



**DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2010 A AGOSTO DE 2011**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	SETEMBRO DE 2010 A AGOSTO DE 2011	
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>( A ) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO</b>		<b>14.858.843.979,58</b>
Pessoal Ativo		5.954.111.001,89
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.286.976.428,65
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização ( art. 18, § 1º da LRF)		94.070.696,48
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF )		7.523.685.852,56
<b>( B ) DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art. 19, § 1º da LRF )</b>		<b>9.146.962.279,58</b>
Indenizações de PDV		17.073.162,33
Indenizações Por Exoneração e Demissão		23.524,48
Indenizações e Restituições Pessoais		13.977.782,06
Abono de Permanência		11.153.985,48
Abono Pecuniário de Férias		7.209.125,79
Licença Prêmio em Pecúnia		25.414.860,90
Despesas de Exercícios Anteriores		111.752.184,10
Sentenças Judiciais		216.833.922,20
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF )		7.523.685.852,56
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = ( X + Y )		<b>1.219.837.879,68</b>
( X ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes X06, X54, X55, X66 e X67		973.050.297,81
( Y ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes 233 e 433		246.787.581,87
<b>( I ) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = ( A-B )</b>		<b>5.711.881.700,00</b>
<b>( II ) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL</b>		<b>11.757.878,88</b>
Jetons		5.102.090,97
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física		6.655.787,91
<b>( III ) TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP ( III ) = ( I + II )</b>		<b>5.723.639.578,88</b>
<b>( IV ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL )</b>		<b>12.328.889.143,82</b>
<b>% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL ( V ) = [ ( III / IV ) * 100 ]</b>		<b>46,42%</b>
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) %		49,00%
LIMITE PRUDENCIAL ( § único, art. 22 da LRF ) %		46,55%

FONTE: SIAC-SEF/DF e SIAFI-MF/UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota: De acordo com as Decisões nºs 3.968/2007 e 5.239/2010 do Tribunal de Contas do DF.

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2011**

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O		
	( 3º QUADRIMESTRE 2010 )	( 1º QUADRIMESTRE 2011 )	( 2º QUADRIMESTRE 2011 )
	EM 31/12/2010	EM 30/04/2011	EM 31/08/2011
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA ( A )</b>	<b>4.043.685.744,54</b>	<b>4.100.759.499,85</b>	<b>4.120.446.487,08</b>
<b>DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>	-	-	-
<b>DÍVIDA CONTRATUAL :</b>	<b>2.278.695.910,54</b>	<b>2.327.534.010,23</b>	<b>2.342.139.284,47</b>
Em Contratos Interna	1.866.477.090,53	1.923.038.201,06	1.912.292.053,70
( - ) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	77.216.361,83	77.216.361,83	81.710.833,67
Em Contratos Externa	489.435.181,84	481.712.171,00	511.558.064,44
<b>PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *</b>	<b>1.665.877.244,92</b>	<b>1.679.033.585,99</b>	<b>1.687.589.917,66</b>
<b>PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS:</b>	<b>99.112.589,08</b>	<b>94.191.903,63</b>	<b>90.717.284,95</b>
Contribuições Sociais ( INSS )	92.686.680,55	87.765.995,10	85.408.925,78
Outros Parcelamentos	6.425.908,53	6.425.908,53	5.308.359,17

<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>1.961.924.752,53</b>	<b>2.616.461.611,59</b>	<b>3.035.677.032,39</b>
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	1.928.470.516,04	2.518.334.760,91	2.925.039.115,37
HAVERES FINANCEIROS	124.349.810,52	121.571.291,57	110.637.917,02
( - ) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (saldo a pagar)	90.895.574,03	23.444.440,89	-
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC :</b>	<b>2.267.982.149,10</b>	<b>2.274.597.388,61</b>	<b>2.274.597.388,61</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05-05-2000 *	2.267.982.149,10	2.274.597.388,61	2.274.597.388,61
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( I - II ) ( B )</b>	<b>2.081.760.992,01</b>	<b>1.484.297.888,26</b>	<b>1.084.769.454,69</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( C )	janeiro/2010 a dezembro/2010	maio/2010 a abril/2011	setembro/2010 a agosto/2011
	11.485.148.499,11	11.756.723.469,64	12.328.889.143,82
<b>RELAÇÃO DC/RCL ( A/C )</b>	<b>35,21</b>	<b>34,88</b>	<b>33,42</b>
<b>RELAÇÃO DCL/RCL ( B/C )</b>	<b>18,13</b>	<b>12,63</b>	<b>8,80</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	200,00	200,00	200,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

\* Os dados dos Precatórios do 3º Quad./2010 foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 20/01/2011, os dados do 1º Quad./2011 em 16/05/2011 e os dados do 2º Quad./2011 em 15/09/2011.

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2011**

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO		
	Até o 3º Quadrimestre de 2010	Até o 1º Quadrimestre de 2011	Até o 2º Quadrimestre de 2011
EXTERNAS (I)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.485.148.499,11	11.756.723.469,64	12.328.889.143,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - ( 22% da RCL )</b>	<b>2.526.732.669,80</b>	<b>2.586.479.163,32</b>	<b>2.712.355.611,64</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO		
	Até o 3º Quadrimestre de 2010	Até o 1º Quadrimestre de 2011	Até o 2º Quadrimestre de 2010
EXTERNAS (V)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (VI)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF e Gerência da Dívida Pública / Subsecretaria do Tesouro / SEF

**Nota : Não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.**

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2011**

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre ( A )
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>15.131.824,70</b>	<b>97.517.921,68</b>
<b>Mobiliária</b>	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
<b>Contratual</b>	<b>15.131.824,70</b>	<b>97.517.921,68</b>
Interna	11.027.501,67	66.587.501,67
Abertura de Crédito	11.027.501,67	66.587.501,67
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	4.104.323,03	30.930.420,01
Abertura de Crédito	4.104.323,03	30.930.420,01
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	-	-
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
<b>Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial</b>	-	-
<b>Programa de Iluminação Pública – RELUZ</b>	-	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES :</b>	<b>VALOR</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
Receita Corrente Líquida – RCL (setembro de 2010 a agosto de 2011)	12.328.889.143,82	-
<b>Total das Operações de crédito considerado para fins da apuração do cumprimento do limite = ( A ) = ( I )</b>	<b>97.517.921,68</b>	<b>0,79%</b>
Limite geral definido por resolução do senado federal para as operações de crédito internas e externas	1.972.622.263,01	16%
<b>Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária</b>	-	-
Limite definido pelo senado federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	863.022.240,07	7%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2011**

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL - Poder Executivo	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	5.723.639.578,88	46,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.041.155.680,47	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.739.097.896,45	46,55
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.084.769.454,69	8,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.657.778.287,64	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.712.355.611,64	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	97.517.921,68	0,79
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.972.622.263,01	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	863.022.240,07	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Ordem de Serviço nº 66, de 27 de junho de 2011, que revoga a Licença de Funcionário nº 00418/2010 de agosto de 2010, processo 142.003.350/2001, pelo motivo constante no processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
RISOMAR DA SILVA CARVALHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE  
Em 29 de setembro de 2011.

A Comissão Permanente de Licitação, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, TORNA PÚBLICO que a empresa CRC – CONSTRUTORA RODRIGUES CAMPOS LTDA é a vencedora da Carta Convite nº 01/2011, por ter apresentado o menor preço global para a execução do objeto da citada Licitação.

ANDREA OTÍLIO PINHEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 134, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 179/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta nos Processos 460.000937/2009, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, no período de 23 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Instituição Educacional Santa Luzia, situada na QN 508, Conjunto 5, Lote 5, Samambaia – Distrito Federal, mantida pelo Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental – anos iniciais, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela Instituição Educacional Santa Luzia, no período de 1º de julho de 2009 a 22 de agosto de 2011.

Art. 6º Determinar que a instituição educacional inclua, em sua Proposta Pedagógica, os conteúdos de Direito e Cidadania e Direitos da Crianças e dos Adolescentes, a se-

rem desenvolvidos como temas transversais dos componentes curriculares do ensino fundamental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de setembro de 2011.

Processo: 460.000028/2010 Interessado: ESCOLA MASTER. II HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 174, de 16 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, anos finais, 6º ao 9º, com implantação gradativa a partir de 2011, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, séries finais, 5ª à 8ª, em regime de extinção progressiva, na Escola Master II, situada na Quadra 25, Lotes de 1 a 4, Bairro São José, São Sebastião – Distrito Federal, mantida por SNM Dias – ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem anexos do citado parecer, a saber: Anexo I – matriz curricular do ensino fundamental de oito anos, séries finais; Anexo II – matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, anos finais; Anexo III – matriz curricular do ensino médio; Anexo IV – matriz curricular da educação de jovens e adultos – 1º Segmento, correspondente ao ensino fundamental – anos iniciais; Anexo V – matriz curricular da educação de jovens e adultos – 2º segmento, correspondente ao ensino fundamental – anos finais; Anexo VI – matriz curricular da educação de jovens e adultos – 3º segmento, correspondente ao ensino médio.

Processos: 460.000626/2009 e 410.001356/2010 Interessado: INEDI – Instituto de Ensino Profissionalizante. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 180, de 23 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) recredenciar, por delegação de competência, no período de 23 de agosto de 2011 a 22 de agosto de 2016, o INEDI – Instituto de Ensino Profissionalizante, situado no Setor Comercial Sul Quadra 8 Bloco B nº 60 Sala 245 Edifício Venâncio 2000, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Nacional de Ensino a Distância Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica; c) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Secretariado, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado na modalidade a distância; d) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Secretariado, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, incluindo a respectiva matriz curricular, que constitui anexo do citado parecer; e) validar os atos escolares praticados pelo INEDI, período de 1º de fevereiro de 2011 a 22 de agosto de 2011.

Processo: 410.000850/2011 Interessado: GILBERTO GAUCHE. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 183, de 30 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por declarar Gilberto Gauche, matriculado na 3ª série do ensino médio do Centro Educacional Leonardo Da Vinci – Unidade Sul, como estudante contemplado pela excepcionalidade prevista no § 2º

do artigo 151 da Resolução nº 1/2009 – CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010 – CEDF com vistas ao avanço de estudos, respeitados os requisitos determinados no citado artigo.

Processo: 460.001064/2009 Interessado: CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 184, de 30 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, no período de 30 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo, mantido pela Obras Assistenciais São Sebastião, ambos situados na Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama – Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Processo: 460.001040/2009 Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PILARES. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 185, de 30 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar o Centro de Educação Integrada Pilares, situado na QS 7, Rua 800, Lote 34, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela COOPEC – Cooperativa de Profissionais em Educação e Cultura, com sede no mesmo endereço, pelo período de 30 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, e o ensino fundamental, anos iniciais; c) aprovar a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer; d) validar os atos escolares praticados no período de 2 de janeiro de 2010 a 29 de agosto de 2011, referentes à oferta do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, e de oito anos, da 2ª à 4ª série, em extinção a partir de 2007.

Processo: 410.000987/2011 Interessado: GIOVANNA FERREIRA GALLETI MARTINEZ. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 188, de 13 de setembro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Giovanna Ferreira Galletti Martinez, concluídos em 2011, no Murdoch Mackay Collegiate, em Winnipeg, Manitoba, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000996/2011 Interessado: WILSON DAVID SANCHEZ ANDRADE. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 189, de 13 de setembro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Wilson David Sánchez Andrade, concluídos em 2010, no Colégio Militar “Eloy Alfaro”, em Quito, Equador, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001412/2010 Interessado: COLÉGIO REAÇÃO. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 190, de 13 de setembro de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, no período de 13 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Reação, situado na Quadra 206, Lote 4, Avenida Recanto das Emas, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido por Empreendimentos Educacionais Ferreira Gomes Ltda., com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 3ª a 8ª série, com extinção progressiva; d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, a partir de 2009; e) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer; f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, no período de 17 de maio de 2010 a 12 de setembro de 2011.

Processo: 080.003745/2011 Interessado: Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB/SEDF. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 191, de 13 de setembro de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) considerar aprovado o documento Orientações Pedagógicas

para as Turmas em Defasagem idade/série dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que regulamenta as classes de aceleração de aprendizagem nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; b) recomendar à Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB/SEDF que sejam revistas as matrizes curriculares das classes de aceleração, que constam do Parecer nº 328/2008 – CEDF, o qual aprovou as Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, documento norteador para a construção da Proposta Pedagógica das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino, encaminhando-as para aprovação deste CEDF.

Processo: 460.000149/2010 Interessado: ESCOLA MATER DEI. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 192, de 13 de setembro de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, diante do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, o parecer é por: a) credenciar, no período de 13 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Escola Mater Dei, mantida pela Escola Mater Dei Ltda.-ME, ambas situadas na QE 4, Conjunto H, nº 175, Guarã I – Distrito Federal; b) autorizar a educação básica, nas etapas de ensino da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, cuja matriz curricular constitui o anexo I do citado parecer; c) autorizar, em caráter excepcional, o ensino fundamental de oito anos, séries iniciais, de forma retroativa aos anos de 2007 a 2010, cuja matriz curricular constitui o anexo II do citado parecer; d) aprovar a Proposta Pedagógica; e) validar os atos escolares praticados no período de 18 de agosto de 2009 até 12 de setembro de 2011.

Processo: 460.001033/2009 Interessado: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA LUCINHA. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 194, de 20 de setembro de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, no período de 20 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Lucinha, situada na QNN 23, Conjunto G, Lote 18, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Escola Infantil Tia Lucinha Ltda. – ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional e respectiva matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer; e) validar os atos praticados pela instituição educacional no período de 2 de janeiro de 2010 a 19 de setembro de 2011; f) advertir os dirigentes da instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Processo: 410.001743/2010 Interessado: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 195, de 20 de setembro de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, por delegação de competência, pelo período de 20 de setembro de 2011 a 30 de julho de 2016, a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada à QNN 28, Área Especial L, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani, s/n, Vila Yara, Osasco – São Paulo; b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos em nível de ensino fundamental, 6º ao 9º ano, e ensino médio, ministrados na modalidade a distância; c) validar os atos escolares praticados pela Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, no período de 4 de junho de 2009 a 19 de setembro de 2011; d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância, equivalentes ao ensino fundamental, 6º ao 9º ano, e ao ensino médio, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

DENILSON BENTO DA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 26 DE SETEMBRO 2011.

O SECRETÁRIO ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao quarto bimestre de 2011, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
Secretário de Estado de Fazenda

DENILSON BENTO DA COSTA  
Secretário de Estado de Educação



DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 4º Bimestre de 2011  
conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB

Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o 4º Bimestre 2011
12122010085020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	138.197.193,91
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	26.686,81
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.292.594,54
<b>12122010085020036 Total</b>				<b>139.516.475,26</b>
12122010085028681	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	26.894.714,25
<b>12122010085028681 Total</b>				<b>26.894.714,25</b>
12122010085170036	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100	1.708,40
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.505.413,18
			101	67.295,80
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	11.022,18
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	5.159.071,86
			101	500.000,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101	45.913,10
			100	1.682.123,35
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121	3.472,02
			132	13.200,00
300			21.111,11	
321			1.316,46	
332			167.443,10	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	4.470,00	
<b>12122010085170036 Total</b>				<b>9.183.560,56</b>
12122010085170037	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	232.986,33
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	45.622,19
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	16.417,68
<b>12122010085170037 Total</b>				<b>295.026,20</b>
12122075085046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	1.148.509,92
			101	102.248,91
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100	195.409,04	
<b>12122075085046980 Total</b>				<b>1.446.167,87</b>
12122210023870003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.765.201,76
<b>12122210023870003 Total</b>				<b>4.765.201,76</b>
12122210023874377	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	101	901.396,10
			102	1.377.600,67
<b>12122210023874377 Total</b>				<b>2.278.996,77</b>
12126007138580001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.694.384,80
			101	1.566.814,91
			102	1.506.349,24
			105	79.253,63
			109	499.998,00
<b>12126007138580001 Total</b>				<b>6.346.800,58</b>
12361010085020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	35.618.227,27
			101	5.355.162,81
			102	1.369.000,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	633.024.314,16
			101	41.489.337,19
			102	10.547.800,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.016.698,13	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.197.880,89	
<b>12361010085020015 Total</b>				<b>732.618.420,45</b>

12361010085026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	7.259.984,08
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	119.134.222,32
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.657.133,60
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	999.999,99
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	127.877.719,39
<b>12361010085026977 Total</b>				<b>257.929.059,38</b>
12361013829640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	15.539.528,06
			140	814.727,50
			303	134.951,40
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	405.383,63
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	214,89	
<b>12361013829640001 Total</b>				<b>16.894.805,48</b>
12361013836320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	2.327,88
<b>12361013836320001 Total</b>				<b>2.327,88</b>
12361013849760001	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	17.170.883,25
<b>12361013849760001 Total</b>				<b>17.170.883,25</b>
12361013849760002	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	146	141.428,00
			346	1.048.575,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	269.428,38
<b>12361013849760002 Total</b>				<b>1.459.431,38</b>
12361014223890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	57.783,50
			103	28.780,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.828.098,21
			101	20.504.155,37
			103	16.640.456,37
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	4.850.888,50	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	285.522,10	
<b>12361014223890001 Total</b>				<b>44.195.684,05</b>
12361014223890002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	30.846,95
			103	12.421.472,97
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	8.907.428,07
			300	2.315.105,28
			301	1.135.691,26
<b>12361014223890002 Total</b>				<b>24.810.544,53</b>
12361014223890003	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	6.027.204,51
			101	1.887.429,20
			103	13.205.708,93
<b>12361014223890003 Total</b>				<b>21.120.342,64</b>
12361016432760031	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	151.090,51
			103	46.073,17
<b>12361016432760031 Total</b>				<b>197.163,68</b>
12361016432764340	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	3.122.050,38
<b>12361016432764340 Total</b>				<b>3.122.050,38</b>
12361016459249308	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	416.999,04
<b>12361016459249308 Total</b>				<b>416.999,04</b>
12362010085020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	7.708.615,26
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	224.831.411,96
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	378.438,58
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	193.670,20
<b>12362010085020038 Total</b>				<b>233.112.136,00</b>
12362010085026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.461.292,61
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	67.481.906,24
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	53.801,15
<b>12362010085026978 Total</b>				<b>70.997.000,00</b>
12362013829640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.332.103,39
			140	2.174.846,07
			303	14.603,40
<b>12362013829640004 Total</b>				<b>3.521.552,86</b>
12362014223900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	790,00
			100	1.036.279,84
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	101	6.834.494,74
			103	2.898.343,70
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.146.528,11	

	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	3,57
<b>12362014223900001 Total</b>				<b>11.916.439,96</b>
12362014223903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	7.843.063,74
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.320.456,89
			300	1.111.678,61
			302	459.423,13
<b>12362014223903115 Total</b>				<b>10.734.622,37</b>
12363010085020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	371.925,21
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	24.919.766,32
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.549.847,37
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.311.180,79
<b>12363010085020039 Total</b>				<b>30.152.719,69</b>
12363010085026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	108.603,30
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	653.132,64
<b>12363010085026979 Total</b>				<b>761.735,94</b>
12363014223910001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	110.681,05
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	6.713,00
<b>12363014223910001 Total</b>				<b>117.394,05</b>
12363014230790001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.300.000,00
<b>12363014230790001 Total</b>				<b>2.300.000,00</b>
12365010085020040	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	9.141.104,52
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	223.438.467,60
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.735.769,51
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	2.433.049,69
<b>12365010085020040 Total</b>				<b>242.748.391,32</b>
12365010085026980	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.933.839,59
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	23.168.886,23
<b>12365010085026980 Total</b>				<b>25.102.725,82</b>
12365013829640003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	60.717,56
	140		173.935,67	
<b>12365013829640003 Total</b>				<b>234.653,23</b>
12365014223880001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	24.346.755,53
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.282,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	414.049,06
			101	5.114.259,30
			103	5.649.795,16

	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	178.644,59
<b>12365014223880001 Total</b>				<b>35.706.785,64</b>
12365014223880002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	4.072.364,64
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	33.011,72
			300	1.088.385,10
<b>12365014223880002 Total</b>				<b>5.193.761,46</b>
12365016432710019	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	1.695.494,71
<b>12365016432710019 Total</b>				<b>1.695.494,71</b>
12365016432713500	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	175.000,00
<b>12365016432713500 Total</b>				<b>175.000,00</b>
12365016432719333	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	44.955,44
<b>12365016432719333 Total</b>				<b>44.955,44</b>
12365016432719335	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	175.000,00
<b>12365016432719335 Total</b>				<b>175.000,00</b>
12365016432719344	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	175.000,00
<b>12365016432719344 Total</b>				<b>175.000,00</b>
12366013829649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	870.530,44
			140	838.533,74
			303	5.270,40
<b>12366013829649314 Total</b>				<b>1.714.334,58</b>
12367014223930001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	133.263,32
<b>12367014223930001 Total</b>				<b>133.263,32</b>
12367014223930002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.105.550,96
<b>12367014223930002 Total</b>				<b>1.105.550,96</b>
12421150124260018	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	809.763,52
<b>12421150124260018 Total</b>				<b>809.763,52</b>
28843000190960006	329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100	628.894,99
	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	1.860.541,36
<b>28843000190960006 Total</b>				<b>2.489.436,35</b>
28846000190500085	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	295.463,06
<b>28846000190500085 Total</b>				<b>295.463,06</b>
<b>Total geral</b>				<b>1.992.077.835,67</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

## PORTARIA Nº 121, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à Receita Corrente Líquida relativa ao mês de julho de 2011, na forma do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**AGOSTO DE 2010 A JULHO DE 2011**



DESCRIÇÃO	agosto-10	setembro-10	outubro-10	novembro-10	dezembro-10	janeiro-11	fevereiro-11
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.018.291.211,11</b>	<b>1.021.125.454,89</b>	<b>1.021.360.519,29</b>	<b>932.626.629,38</b>	<b>1.097.066.501,39</b>	<b>995.165.390,02</b>	<b>942.638.797,89</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	702.628.610,97	693.428.927,53	721.999.858,66	626.582.253,88	704.861.065,80	688.980.081,29	634.559.547,68
IPTU	44.963.647,45	42.898.716,70	39.116.578,30	6.896.747,01	8.123.116,70	4.120.729,46	3.554.050,99
IRRF	122.291.869,13	124.885.622,50	131.107.227,68	135.250.524,37	172.598.682,80	135.029.790,25	130.696.062,69
IPVA	20.614.398,50	19.013.088,42	17.689.871,49	10.451.462,29	11.708.782,89	16.076.493,81	18.933.240,93
ITCD	3.022.531,64	2.555.289,98	2.589.314,32	3.190.870,73	3.431.529,27	1.810.334,20	2.528.513,32
ITBI	18.622.617,02	17.271.170,66	19.174.424,62	18.271.599,91	20.115.332,90	12.381.125,91	18.236.252,41
ICMS	387.140.708,68	383.912.779,26	412.817.832,49	360.612.572,74	381.202.657,65	423.184.667,85	362.198.842,18
ISS	73.678.679,98	73.446.342,21	71.324.029,75	70.787.841,53	84.610.257,32	71.954.624,32	78.516.940,01
IMPOSTO SIMPLES	16.737.248,03	16.977.739,09	16.786.467,71	16.319.178,41	18.099.256,08	20.315.619,96	16.339.947,33
TAXAS	15.556.910,54	12.468.178,71	11.394.112,30	4.801.456,89	4.971.450,19	4.106.695,53	3.555.697,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	93.448.336,46	104.239.540,69	88.251.281,43	87.603.039,53	107.029.622,32	85.547.732,99	96.440.670,17
RECEITA PATRIMONIAL	28.878.164,67	43.495.332,87	22.628.232,38	44.195.631,33	57.960.632,22	16.846.491,74	20.423.230,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.290,00	620,00	1.600,00	2.752,00	1.409,00	4.340,00	3.115,00

RECEITA INDUSTRIAL	279.549,00	354.731,20	161.971,00	176.418,00	283.359,80	201.239,70	200.063,60
RECEITA DE SERVIÇOS	25.868.595,63	25.221.108,12	23.100.710,48	22.102.040,01	26.590.524,43	34.330.182,81	20.106.380,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	112.610.411,63	96.994.626,73	104.369.147,40	102.202.234,52	123.977.348,85	119.747.295,92	122.056.466,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.576.252,75	57.390.567,75	60.847.717,94	49.762.260,11	76.362.538,97	49.508.025,57	48.849.324,52
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-409.461,32	-362.037,34	-339.536,29	-328.998,57	-434.180,37	-303.237,94	-323.170,77
deduções das receitas de vendas e serviços	-409.461,32	-362.037,34	-339.536,29	-328.998,57	-434.180,37	-303.237,94	-323.170,77
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	72.066.458,79	72.378.705,02	75.303.116,98	74.427.153,85	92.611.986,05	72.234.855,27	74.372.040,96
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	12.261.115,23	12.656.226,01	12.831.820,43	13.020.425,61	12.939.641,53	13.200.694,86	13.221.922,34
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	15.565.101,72	14.219.631,68	14.384.545,22	13.543.469,08	21.742.154,16	10.501.348,59	11.155.705,34
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de</b>	<b>40.905.677,15</b>	<b>33.104.327,56</b>	<b>48.124.064,51</b>	<b>36.487.466,96</b>	<b>268.041.520,79</b>	<b>12.176.106,54</b>	<b>30.623.841,00</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	651.534.001,52	425.114.211,10	684.110.459,85	542.070.900,92	1.030.714.028,12	667.393.344,36	819.555.261,25
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	610.628.324,37	392.009.883,54	635.986.395,34	505.583.433,96	762.672.507,33	655.217.237,82	788.931.420,25
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>958.894.751,20</b>	<b>954.613.182,40</b>	<b>966.625.564,88</b>	<b>867.794.049,23</b>	<b>1.237.380.060,07</b>	<b>911.101.359,90</b>	<b>874.189.799,48</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**AGOSTO DE 2010 A JULHO DE 2011**

DESCRIÇÃO	março-11	abril-11	maio-11	junho-11	julho-11	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>967.877.840,18</b>	<b>1.152.330.892,89</b>	<b>1.283.947.016,71</b>	<b>1.237.976.866,46</b>	<b>1.107.102.469,25</b>	<b>12.777.509.589,46</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	652.635.264,35	831.650.216,78	936.443.389,83	906.697.605,64	784.896.962,96	8.885.363.785,37
IPTU	1.308.533,64	5.333.134,05	131.747.164,64	60.809.528,98	58.284.660,52	407.156.608,44
IRRF	132.063.357,92	131.786.070,66	132.531.929,15	139.727.913,67	147.384.734,18	1.635.353.785,00
IPVA	35.158.361,66	188.489.295,58	125.043.514,74	111.694.432,64	31.329.025,26	606.201.968,21
ITCD	3.419.977,45	3.215.881,47	2.942.023,36	3.646.945,95	4.140.107,82	36.493.319,51
ITBI	15.820.993,46	18.477.346,13	19.635.904,92	17.212.791,89	16.497.612,77	211.717.172,60
ICMS	378.247.783,75	389.931.582,98	395.452.762,47	459.392.433,15	412.774.333,62	4.746.868.956,82
ISS	67.046.383,69	74.236.377,60	75.144.360,92	78.287.391,62	80.664.467,25	899.697.696,20
IMPOSTO SIMPLES	15.980.554,98	15.735.886,48	18.606.019,35	19.388.109,03	18.944.973,40	210.230.999,85
TAXAS	3.589.317,80	4.444.641,83	35.339.710,28	16.538.058,71	14.877.048,14	131.643.278,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	96.330.562,65	100.785.269,12	100.947.515,00	102.958.058,01	100.665.567,08	1.164.247.195,45
RECEITA PATRIMONIAL	24.486.139,09	20.922.268,74	42.579.092,51	24.499.033,93	27.039.181,89	373.953.432,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	996,00	1.260,00	464,00	40,00	-	17.886,00
RECEITA INDUSTRIAL	240.439,00	479.135,28	344.644,97	85.476,20	436.612,35	3.243.640,10
RECEITA DE SERVIÇOS	22.334.946,60	29.405.778,99	25.916.266,23	36.270.262,18	26.388.064,39	317.634.860,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	107.655.182,24	115.211.120,88	118.653.999,46	119.501.414,15	116.207.723,74	1.359.186.971,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.194.310,25	53.875.843,10	59.061.644,71	47.964.976,35	51.468.356,84	673.861.818,86
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-302.522,90	-325.641,85	-349.823,81	-348.459,36	-396.875,88	-4.223.946,40
deduções das receitas de vendas e serviços	-302.522,90	-325.641,85	-349.823,81	-348.459,36	-396.875,88	-4.223.946,40
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	74.113.933,25	76.948.291,41	78.730.628,40	78.895.160,94	77.952.274,80	920.034.605,72
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	12.988.856,98	13.229.585,68	13.235.233,51	13.469.311,69	12.588.370,48	155.643.204,35
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10.595.766,40	12.338.642,87	11.384.505,76	-	10.688.648,18	146.119.519,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de</b>	<b>32.068.713,32</b>	<b>35.076.822,39</b>	<b>43.129.638,10</b>	<b>50.205.226,49</b>	<b>54.546.167,69</b>	<b>684.489.572,50</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	523.755.773,77	630.015.267,95	751.153.169,41	703.215.413,30	690.656.354,14	8.119.288.185,69
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	491.687.060,45	594.938.445,56	708.023.531,31	653.010.186,81	636.110.186,45	7.434.798.613,19
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>901.945.473,97</b>	<b>1.084.565.553,47</b>	<b>1.223.376.463,33</b>	<b>1.195.469.160,96</b>	<b>1.060.022.467,60</b>	<b>12.235.977.886,49</b>

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.

Responsável Técnico: **Helvio Ferreira**  
Diretor Geral de Contabilidade

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos Arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de agosto de 2011, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2011**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>14.457.060.928,00</b>	<b>14.521.571.207,00</b>	<b>2.219.513.731,55</b>	<b>15,28</b>	<b>8.800.838.970,60</b>	<b>60,61</b>	<b>5.720.732.236,40</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>10.256.478.114,00</b>	<b>10.256.478.114,00</b>	<b>1.539.634.060,78</b>	<b>15,01</b>	<b>6.190.600.166,35</b>	<b>60,36</b>	<b>4.065.877.947,65</b>
Impostos	10.114.498.988,00	10.114.498.988,00	1.509.894.779,86	14,93	6.093.286.763,46	60,24	4.021.212.224,54
Taxas	141.979.126,00	141.979.126,00	29.739.280,92	20,95	97.313.402,89	68,54	44.665.723,11
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.358.081.496,00</b>	<b>1.358.081.496,00</b>	<b>200.017.637,90</b>	<b>14,73</b>	<b>783.027.445,84</b>	<b>57,66</b>	<b>575.054.050,16</b>
Contribuições Sociais	1.224.817.037,00	1.224.817.037,00	180.650.959,37	14,75	715.291.474,66	58,40	509.525.562,34
Contribuições Econômicas	133.264.459,00	133.264.459,00	19.366.678,53	14,53	67.735.971,18	50,83	65.528.487,82
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>217.980.432,00</b>	<b>222.207.601,00</b>	<b>89.984.154,58</b>	<b>40,50</b>	<b>239.740.411,30</b>	<b>107,89</b>	<b>-17.532.810,30</b>
Receitas Imobiliárias	25.788.332,00	25.788.332,00	3.976.524,72	15,42	15.223.805,34	59,03	10.564.526,66
Receitas de Valores Mobiliários	173.085.046,00	177.312.215,00	85.603.490,00	48,28	222.570.751,42	125,52	-45.258.536,42
Receitas de Concessões e Permissões	18.634.000,00	18.634.000,00	343.824,73	1,85	1.763.697,85	9,46	16.870.302,15
Outras Receitas Patrimoniais	473.054,00	473.054,00	60.315,13	12,75	182.156,69	38,51	290.897,31
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.215,00</b>	<b>85,13</b>	<b>1.785,00</b>
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	12.000,00	12.000,00	-	-	10.215,00	85,13	1.785,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>2.703.933,00</b>	<b>2.703.933,00</b>	<b>712.564,35</b>	<b>26,35</b>	<b>2.263.563,10</b>	<b>83,71</b>	<b>440.369,90</b>
Receita da Indústria de Transformação	2.703.933,00	2.703.933,00	712.564,35	26,35	2.263.563,10	83,71	440.369,90
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>377.953.378,00</b>	<b>380.838.378,00</b>	<b>54.871.641,01</b>	<b>14,41</b>	<b>223.235.458,01</b>	<b>58,62</b>	<b>157.602.919,99</b>
Receita de Serviços	377.953.378,00	380.838.378,00	54.871.641,01	14,41	223.235.458,01	58,62	157.602.919,99
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.399.929.040,00</b>	<b>1.416.736.095,00</b>	<b>218.763.991,70</b>	<b>15,44</b>	<b>921.589.470,37</b>	<b>65,05</b>	<b>495.146.624,63</b>
transferências intergovernamentais	2.763.499.279,00	2.763.877.179,00	393.101.607,64	14,22	1.791.345.247,99	64,81	972.531.931,01
transferências de instituições privadas	3.026.763,00	3.026.763,00	2.185.191,42	72,20	7.676.783,29	253,63	-4.650.020,29
transferências de pessoas	11.881.336,00	11.881.336,00	1.361.051,21	11,46	5.191.992,27	43,70	6.689.343,73
transferências de Convênios	51.596.157,00	68.025.312,00	3.362.636,63	4,94	14.768.915,16	21,71	53.256.396,84
dedução da rec. de transfer. Multigovern. para formação do FUNDEB	-1.430.074.495,00	-1.430.074.495,00	-181.246.495,20	12,67	-897.393.468,34	62,75	-532.681.026,66
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>681.618.294,00</b>	<b>722.209.349,00</b>	<b>115.260.226,60</b>	<b>15,96</b>	<b>438.714.351,10</b>	<b>60,75</b>	<b>283.494.997,90</b>
Multas e Juros de Mora	251.805.649,00	251.963.796,00	47.785.750,97	18,97	170.949.651,57	67,85	81.014.144,43
Indenizações e Restituições	124.374.006,00	124.374.006,00	33.843.298,95	27,21	99.399.173,47	79,92	24.974.832,53
Receita da Dívida Ativa	133.105.390,00	137.266.298,00	27.712.559,88	20,19	127.247.519,28	92,70	10.018.778,72
Receitas Diversas	172.333.249,00	208.605.249,00	5.918.616,80	2,84	41.118.006,78	19,71	167.487.242,22
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>162.304.241,00</b>	<b>162.304.241,00</b>	<b>1.137.552,70</b>	<b>0,70</b>	<b>4.478.844,23</b>	<b>2,76</b>	<b>157.825.396,77</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-868.098,07</b>	<b>-</b>	<b>-2.820.954,70</b>	<b>-</b>	<b>2.820.954,70</b>
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-868.098,07	-	-2.820.954,70	-	2.820.954,70
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>1.661.050.992,00</b>	<b>1.907.777.176,00</b>	<b>32.567.858,66</b>	<b>1,71</b>	<b>172.102.420,72</b>	<b>9,02</b>	<b>1.735.674.755,28</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>890.259.000,00</b>	<b>1.095.893.998,00</b>	<b>1.044.193,72</b>	<b>0,10</b>	<b>97.517.921,68</b>	<b>8,90</b>	<b>998.376.076,32</b>
Operações de Crédito Internas	382.145.000,00	414.948.858,00	150.439,80	0,04	66.587.501,67	16,05	348.361.356,33
Operações de Crédito Externas	508.114.000,00	680.945.140,00	893.753,92	0,13	30.930.420,01	4,54	650.014.719,99
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>38.166.007,00</b>	<b>9.740.534,77</b>	<b>25,52</b>	<b>23.709.380,34</b>	<b>62,12</b>	<b>14.456.626,66</b>
Alienações de Bens Móveis	-	366.007,00	3.825.802,78	-	6.995.976,35	-	-6.629.969,35
Alienações de Bens Imóveis	37.800.000,00	37.800.000,00	5.914.731,99	15,65	16.713.403,99	44,22	21.086.596,01
<b>AMORTIZAÇÕES</b>	<b>14.527.258,00</b>	<b>14.527.258,00</b>	<b>770.545,87</b>	<b>5,30</b>	<b>4.073.455,90</b>	<b>28,04</b>	<b>10.453.802,10</b>
amortizações de Empréstimos e Financiamentos	14.527.258,00	14.527.258,00	770.545,87	5,30	4.073.455,90	28,04	10.453.802,10
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>717.974.734,00</b>	<b>758.699.913,00</b>	<b>21.012.584,30</b>	<b>0,03</b>	<b>46.801.662,80</b>	<b>6,17</b>	<b>711.898.250,20</b>
transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
transferências de Convênios	717.974.734,00	758.699.913,00	21.012.584,30	0,03	46.801.662,80	6,17	711.898.250,20
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>	<b>490.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>490.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ( V ) = ( I + II + III + IV )</b>	<b>16.118.111.920,00</b>	<b>16.429.348.383,00</b>	<b>2.252.081.590,21</b>	<b>13,71</b>	<b>8.972.941.391,32</b>	<b>54,62</b>	<b>7.456.406.991,68</b>

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% de	
	D	E	F = D + E	G	H	I	J	( J/F )	( F-J )
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.846.696.170,00</b>	<b>884.425.989,00</b>	<b>12.731.122.159,00</b>	<b>1.972.878.522,49</b>	<b>8.371.949.586,97</b>	<b>1.958.905.174,33</b>	<b>7.104.183.405,05</b>	<b>55,80</b>	<b>5.626.938.753,95</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.648.178.450,00	1.050.792.869,00	6.698.971.319,00	1.220.598.350,59	4.673.874.630,84	1.236.119.096,45	4.537.112.266,68	67,73	2.161.859.052,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	197.696.094,00	-9.500.000,00	188.196.094,00	33.135.895,82	116.789.681,46	26.287.803,52	97.609.830,30	51,87	90.586.263,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.821.626,00	-156.866.880,00	5.843.954.746,00	719.144.276,08	3.581.285.274,67	696.498.274,36	2.469.461.308,07	42,26	3.374.493.437,93

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.913.006.850,00</b>	<b>737.003.943,00</b>	<b>3.650.010.793,00</b>	<b>209.528.394,12</b>	<b>807.305.393,40</b>	<b>97.602.533,35</b>	<b>443.350.842,01</b>	<b>12,15</b>	<b>3.206.659.950,99</b>
INVESTIMENTOS	2.547.599.064,00	729.408.031,00	3.277.007.095,00	171.638.199,87	555.853.860,53	74.383.845,37	249.018.545,39	7,60	3.027.988.549,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	190.552.374,00	6.378.915,00	196.931.289,00	11.330.720,41	127.949.525,41	146.205,79	102.986.992,71	52,30	93.944.296,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	174.855.412,00	1.216.997,00	176.072.409,00	26.559.473,84	123.502.007,46	23.072.482,19	91.345.303,91	51,88	84.727.105,09
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.358.408.900,00	-151.517.678,00	1.206.891.222,00	-	-	-	-	-	1.206.891.222,00
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>16.118.111.920,00</b>	<b>1.469.912.254,00</b>	<b>17.588.024.174,00</b>	<b>2.182.406.916,61</b>	<b>9.179.254.980,37</b>	<b>2.056.507.707,68</b>	<b>7.547.534.247,06</b>	<b>42,91</b>	<b>10.040.489.926,94</b>

SUPERÁVIT = ( C - J )

1.425.407.144,26

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = ( K )

234.412.429,97

SUPERÁVIT REAL = (( C - ( J - K ) )

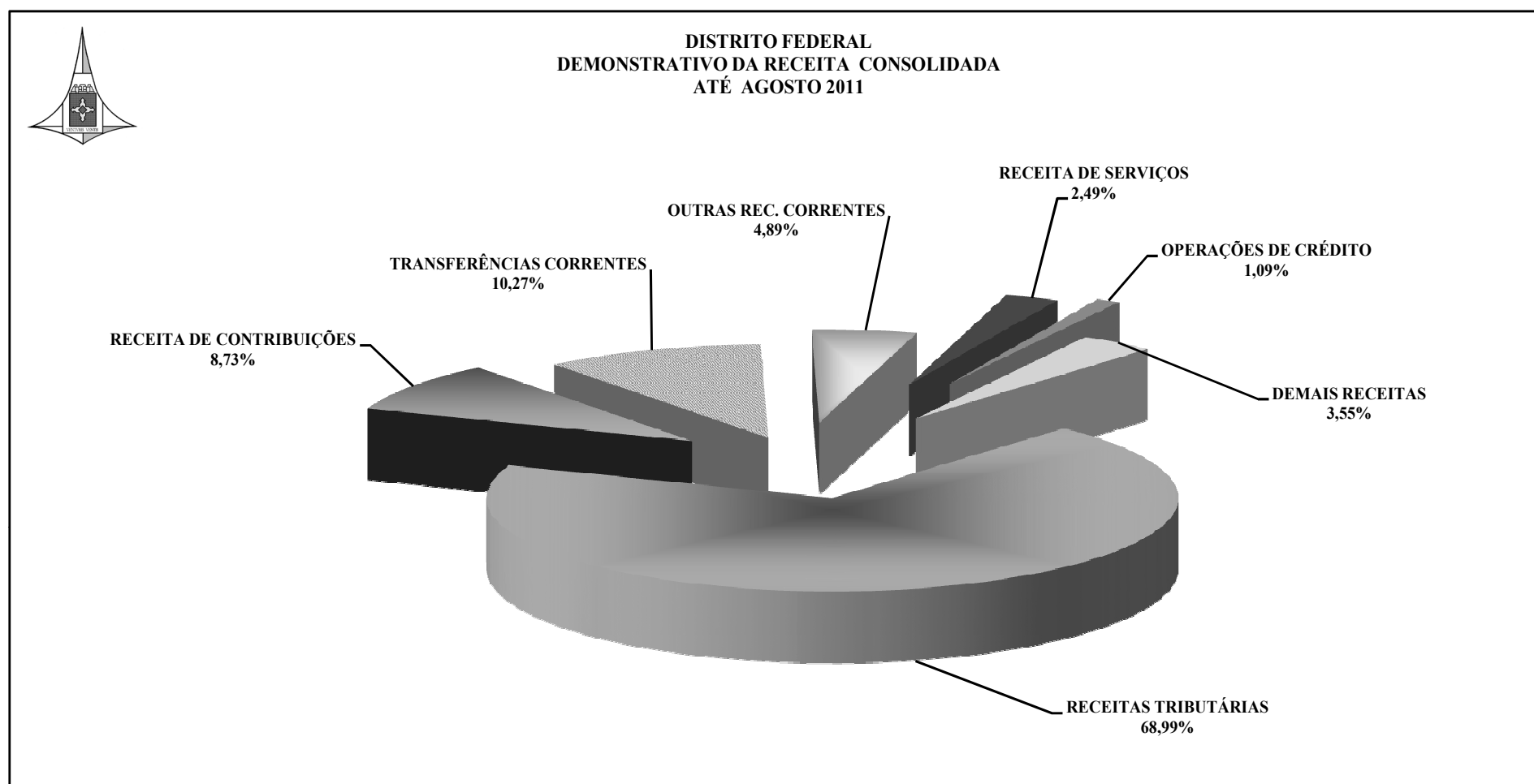
1.659.819.574,23

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

NOTA 1 = Estão sendo deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

NOTA 2 = Nenhuma despesa foi realizada com recursos arrecadados em 2011 de contribuições patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira  
Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659



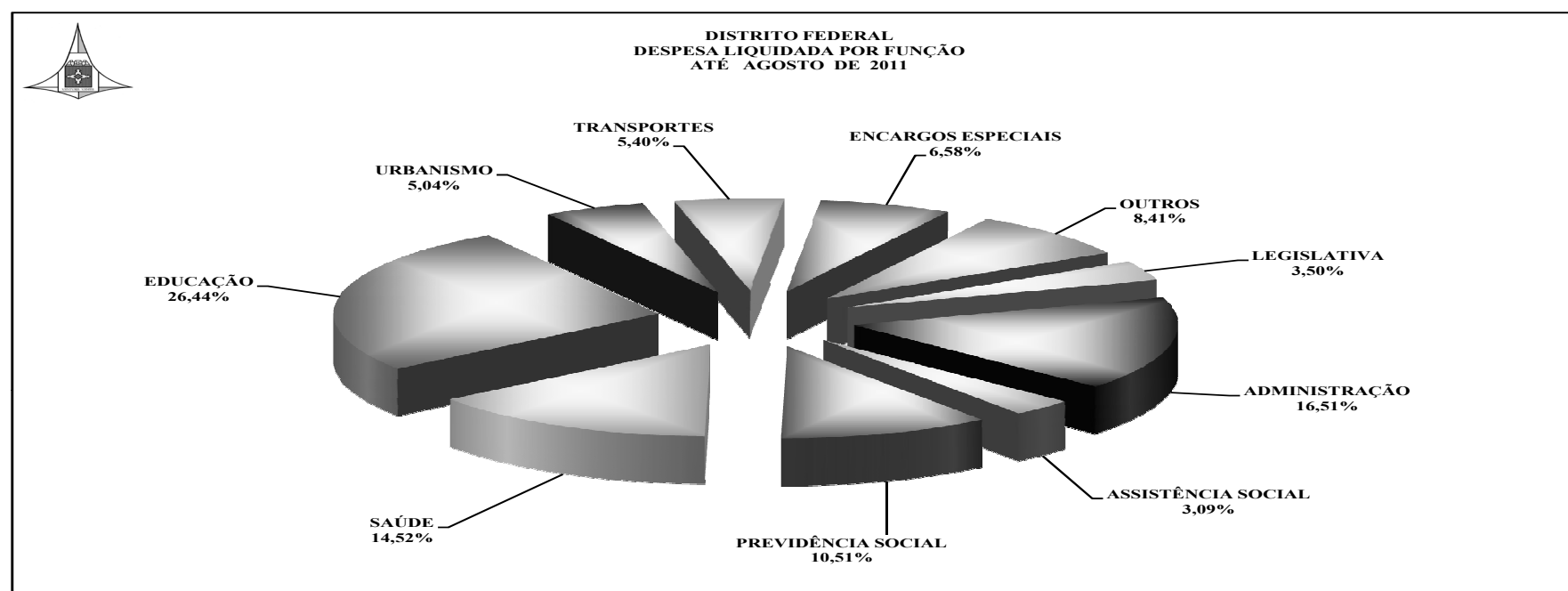


<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>326.429.625,00</b>	<b>393.980.418,00</b>	<b>53.558.148,27</b>	<b>215.450.449,84</b>	<b>53.723.013,40</b>	<b>177.429.158,84</b>	<b>2,35</b>	<b>45,04</b>	<b>216.551.259,16</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.087.520,00	153.281.076,00	28.314.152,99	114.980.048,87	30.058.824,38	105.781.582,32	1,40	69,01	47.499.493,68
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.242.211,00	2.837.878,00	2.628,00	54.509,53	4.567,20	53.561,53	0,00	1,89	2.784.316,47
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	121.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	99,17	1.000,00
POLICIAMENTO	136.323.914,00	180.676.901,00	24.650.616,04	77.503.079,88	17.597.101,68	52.451.366,32	0,69	29,03	128.225.534,68
DEFESA CIVIL	5.254.300,00	5.004.300,00	462.220,50	479.524,00	25.185,08	25.185,08	0,00	0,50	4.979.114,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	49.320.680,00	51.709.263,00	8.530,74	22.313.287,56	5.917.335,06	18.997.463,59	0,25	36,74	32.711.799,41
DESPORTO DE RENDIMENTO	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
LAZER	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>383.677.971,00</b>	<b>406.991.419,00</b>	<b>73.021.055,32</b>	<b>286.140.298,48</b>	<b>64.053.488,93</b>	<b>233.578.986,63</b>	<b>3,09</b>	<b>57,39</b>	<b>173.412.432,37</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.946.971,00	138.851.348,00	36.232.249,51	116.759.120,99	28.977.098,85	101.897.591,57	1,35	73,39	36.953.756,43
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	379.000,00	379.000,00	-	-	-	-	-	-	379.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00	200.000,00	24.143,40	28.523,40	27.191,40	27.191,40	0,00	13,60	172.808,60
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.857.000,00	3.857.866,00	123.408,66	1.402.584,26	149.480,32	602.232,51	0,01	15,61	3.255.633,49
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.062.000,00	5.599.652,00	349.820,90	4.359.125,90	733.273,42	2.565.996,78	0,03	45,82	3.033.655,22
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.647.230,00	41.998.216,00	5.118.585,98	25.793.026,16	5.023.709,93	18.768.107,69	0,25	44,69	23.230.108,31
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	128.298.012,00	142.706.954,00	21.137.291,31	86.635.485,29	17.199.976,39	77.728.291,26	1,03	54,47	64.978.662,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	54.882.000,00	61.992.625,00	9.985.555,56	46.172.845,73	11.084.748,05	31.120.167,85	0,41	50,20	30.872.457,15
ENSINO SUPERIOR	10.000.000,00	10.000.000,00	50.000,00	4.989.586,75	858.010,57	869.407,57	0,01	8,69	9.130.592,43
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-	120.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	585.758,00	585.758,00	-	-	-	-	-	-	585.758,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	700.000,00	700.000,00	-	-	-	-	-	-	700.000,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.563.398.954,00</b>	<b>1.690.871.383,00</b>	<b>208.626.136,41</b>	<b>794.627.918,73</b>	<b>207.601.172,38</b>	<b>793.328.174,33</b>	<b>10,51</b>	<b>46,92</b>	<b>897.543.208,67</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.703.396,00	5.764.396,00	240.948,91	1.028.886,27	263.527,14	776.684,13	0,01	13,47	4.987.711,87
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	31.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.543.891.558,00	1.674.082.622,00	206.270.806,60	785.262.130,87	206.270.610,32	785.261.934,59	10,40	46,91	888.820.687,41
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	12.673.000,00	10.893.365,00	2.114.380,90	8.336.901,59	1.067.034,92	7.289.555,61	0,10	66,92	3.603.809,39
<b>SAÚDE</b>	<b>2.328.250.152,00</b>	<b>2.728.785.736,00</b>	<b>284.958.780,27</b>	<b>1.507.435.675,57</b>	<b>295.343.595,47</b>	<b>1.095.892.962,89</b>	<b>14,52</b>	<b>40,16</b>	<b>1.632.892.773,11</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	942.261.727,00	1.021.891.020,00	135.384.039,48	726.141.067,64	149.301.128,28	650.643.113,84	8,62	63,67	371.247.906,16
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.000.000,00	49.800.000,00	(3.313.806,65)	37.353.336,81	10.943.658,92	16.976.597,30	0,22	34,09	32.823.402,70
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.225.490,00	28.527.917,00	7.268.647,68	23.939.912,58	6.308.160,10	22.572.878,38	0,30	79,13	5.955.038,62
COMUNICAÇÃO SOCIAL	577.824,00	698.000,00	120.176,00	286.525,00	38.385,00	87.446,00	0,00	12,53	610.554,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	97.984.035,00	195.046.781,00	11.815.216,16	44.494.694,04	8.010.982,12	15.854.150,81	0,21	8,13	179.192.630,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	899.170.393,00	1.058.417.810,00	111.402.382,22	556.397.335,03	89.898.843,77	298.736.518,76	3,96	28,22	759.681.291,24
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	274.660.000,00	276.530.291,00	20.186.560,47	106.851.410,44	28.473.566,13	83.652.933,94	1,11	-	192.877.357,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.021.123,00	39.176.176,00	902.358,07	3.551.238,45	672.069,90	1.278.393,46	0,02	3,26	37.897.782,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.606.830,00	23.721.047,00	18.961,14	1.973.556,17	126.759,57	1.085.313,08	0,01	4,58	22.635.733,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.227.500,00	25.493.547,00	653.766,85	4.104.413,95	961.466,88	3.326.903,10	0,04	13,05	22.166.643,90
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	308.191,52	1.197.487,16	0,02	79,83	302.512,84
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.445.230,00	7.413.147,00	280.222,20	551.928,81	60.126,63	190.970,41	0,00	2,58	7.222.176,59
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	370.000,00	370.000,00	240.256,65	290.256,65	240.256,65	290.256,65	0,00	78,45	79.743,35
<b>TRABALHO</b>	<b>64.523.562,00</b>	<b>74.946.072,00</b>	<b>8.183.542,38</b>	<b>21.989.519,16</b>	<b>4.520.981,15</b>	<b>14.900.609,70</b>	<b>0,20</b>	<b>19,88</b>	<b>60.045.462,30</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.271.964,00	23.246.748,00	3.986.276,32	15.387.394,90	3.841.302,12	13.057.515,94	0,17	56,17	10.189.232,06
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.300.000,00	3.300.000,00	708.000,00	708.000,00	-	-	-	-	3.300.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	425.000,00	425.000,00	10.434,00	15.975,60	4.634,00	8.875,60	0,00	2,09	416.124,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	400.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	17.077.153,00	21.285.120,00	3.478.832,06	5.878.148,66	675.045,03	1.834.218,16	0,02	8,62	19.450.901,84
EMPREGABILIDADE	1.150.000,00	1.150.000,00	-	-	-	-	-	-	1.150.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	17.749.445,00	24.789.204,00	-	-	-	-	-	-	24.789.204,00
DIFUSÃO CULTURAL	-	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>2.930.105.752,00</b>	<b>3.137.903.683,00</b>	<b>623.822.090,94</b>	<b>2.190.821.674,78</b>	<b>582.547.731,60</b>	<b>1.995.563.392,96</b>	<b>26,44</b>	<b>63,60</b>	<b>1.142.340.290,04</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.265.392,00	328.634.719,00	129.025.728,35	195.465.485,39	124.785.506,58	188.323.390,74	2,50	57,30	140.311.328,26
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.219.638,00	18.721.394,00	-	9.231.760,00	2.446.756,04	6.346.800,58	0,08	33,90	12.374.593,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.287.200,00	7.339.252,00	10.800,00	10.800,00	-	-	-	-	7.339.252,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	300.000,00	800.000,00	-	-	-	-	-	-	800.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-	318.000,00	-	-	-	-	-	-	318.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	310.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ENSINO FUNDAMENTAL	1.624.279.583,00	1.897.998.699,00	267.864.605,31	1.240.696.875,72	235.890.933,17	1.119.937.712,14	14,84	59,01	778.060.986,86
ENSINO MÉDIO	386.964.702,00	374.408.709,00	53.968.073,57	348.710.303,11	49.156.495,42	330.281.751,19	4,38	88,21	44.126.957,81
ENSINO PROFISSIONAL	64.837.810,00	45.589.136,00	25.116.939,48	33.472.138,16	25.073.199,35	33.333.568,80	0,44	73,12	12.255.567,20
ENSINO SUPERIOR	10.452.386,00	10.501.772,00	1.421.744,76	2.347.064,81	1.526.577,76	2.178.780,69	0,03	20,75	8.322.991,31
EDUCAÇÃO INFANTIL	417.544.524,00	407.303.591,00	143.197.590,88	347.504.115,80	142.932.421,73	311.251.767,62	4,12	76,42	96.051.823,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.627.400,00	29.921.451,00	350.629,88	5.752.839,67	260.682,99	1.714.334,58	0,02	5,73	28.207.116,42
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.347.417,00	11.254.060,00	2.866.521,19	5.541.335,93	158.023,06	1.238.814,28	0,02	-	10.015.245,72
DIFUSÃO CULTURAL	-	367.200,00	-	-	-	-	-	-	367.200,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.931.350,00	1.931.350,00	-	1.902.947,37	248.716,68	809.763,52	0,01	-	1.121.586,48
INFRA-ESTRUTURA URBANA	525.000,00	525.000,00	-	-	-	-	-	-	525.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.340.000,00	1.340.000,00	-	-	-	-	-	-	1.340.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	93.600,00	169.600,00	-1.600,00	88.700,00	25.160,00	88.700,00	0,00	-	80.900,00
DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENT. E TECNOLÓGICO	779.750,00	779.750,00	1.057,52	97.308,82	43.258,82	58.008,82	0,00	7,44	721.741,18
<b>CULTURA</b>	<b>185.114.118,00</b>	<b>223.250.824,00</b>	<b>26.614.839,61</b>	<b>98.218.922,82</b>	<b>26.225.752,95</b>	<b>86.066.620,25</b>	<b>1,14</b>	<b>38,55</b>	<b>137.184.203,75</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	54.822.318,00	53.416.828,00	9.919.396,16	37.301.227,69	10.391.813,78	34.639.517,37	0,46	64,85	18.777.310,63

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-	110.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOLÓGICO	250.000,00	250.000,00	4.207,00	4.461,48	1.140,00	1.394,48	0,00	0,56	248.605,52
DIFUSÃO CULTURAL	122.011.800,00	161.873.996,00	16.503.552,17	60.229.851,72	15.727.778,61	50.915.220,75	0,67	31,45	110.958.775,25
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	83.724,48	83.724,48	-	-	-	-	200.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	400.000,00	400.000,00	-	397.669,09	-	397.669,09	0,01	99,42	2.330,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS URBANOS	7.000.000,00	7.000.000,00	103.959,80	201.988,36	105.020,56	112.818,56	0,00	1,61	6.887.181,44
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>76.618.254,00</b>	<b>83.633.401,00</b>	<b>3.438.369,21</b>	<b>12.083.373,30</b>	<b>2.614.941,68</b>	<b>9.559.817,26</b>	<b>0,13</b>	<b>11,43</b>	<b>74.073.583,74</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.849.708,00	3.683.708,00	311.354,75	1.874.459,22	367.523,96	1.660.886,33	0,02	45,09	2.022.821,67
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	481.000,00	211.000,00	-	-	-	-	-	-	211.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.280.000,00	1.041.093,00	-	760,00	-	760,00	0,00	0,07	1.040.333,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	330.000,00	1.580.000,00	-	-	-	-	-	-	1.580.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	65.285.212,00	64.392.092,00	3.070.049,65	8.762.173,72	1.957.716,83	6.803.527,20	0,09	10,57	57.588.564,80
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.112.334,00	12.445.508,00	56.964,81	1.445.980,36	289.700,89	1.094.643,73	0,01	8,80	11.350.864,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	180.000,00	180.000,00	-	-	-	-	-	-	180.000,00
<b>URBANISMO</b>	<b>1.160.489.339,00</b>	<b>1.299.202.494,00</b>	<b>70.888.931,78</b>	<b>596.139.845,02</b>	<b>107.720.412,26</b>	<b>380.295.694,39</b>	<b>5,04</b>	<b>29,27</b>	<b>918.906.799,61</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	369.340.239,00	338.439.146,00	33.655.195,98	298.625.699,40	44.813.684,64	224.626.412,20	2,98	66,37	113.812.733,80
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	994.179,00	2.034.626,00	-	157.971,28	301,02	157.959,61	0,00	7,76	1.876.666,39
ORDENAMENTO TERRITORIAL	17.136.623,00	37.940.237,00	968.430,00	4.739.208,54	210.882,77	305.500,09	0,00	0,81	37.634.736,91
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.079.250,00	1.079.250,00	-	365.182,22	67.185,00	223.952,22	0,00	20,75	855.297,78
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOLÓGICO	2.510.000,00	1.214.427,00	167.408,92	885.261,31	-	492.892,25	0,01	40,59	721.534,75
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	142.000,00	142.000,00	-	128.646,72	10.633,91	10.633,91	0,00	7,49	131.366,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	516.085.080,00	619.872.091,00	16.160.266,42	48.278.531,20	8.513.868,73	13.847.759,11	0,18	2,23	606.024.331,89
SERVIÇOS URBANOS	251.728.568,00	297.133.317,00	19.844.366,46	242.679.553,07	54.039.743,99	140.409.097,32	1,86	47,25	156.724.219,68
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	150.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-	-	250.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	52.000,00	26.000,00	-	-	-	-	-	-	26.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	416.400,00	416.400,00	93.264,00	279.791,28	64.112,20	221.487,68	0,00	53,19	194.912,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	305.000,00	155.000,00	-	-	-	-	-	-	155.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>113.981.463,00</b>	<b>236.193.877,00</b>	<b>8.986.495,99</b>	<b>41.473.190,26</b>	<b>6.470.435,68</b>	<b>16.939.568,69</b>	<b>0,22</b>	<b>7,17</b>	<b>219.254.308,31</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.259.807,00	14.138.171,00	2.935.294,49	11.585.636,02	2.707.985,73	10.291.779,47	0,14	72,79	3.846.391,53
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	100.000,00
SERVIÇOS URBANOS	731.000,00	731.000,00	431.000,00	431.000,00	-	-	-	-	731.000,00
HABITAÇÃO URBANA	99.790.656,00	221.124.706,00	5.440.201,50	29.276.554,24	3.762.449,95	6.647.789,22	0,09	3,01	214.476.916,78
<b>SANEAMENTO</b>	<b>50.897.228,00</b>	<b>58.104.447,00</b>	<b>44.883,17</b>	<b>4.873.119,54</b>	<b>1.093.572,19</b>	<b>2.716.721,90</b>	<b>0,04</b>	<b>4,68</b>	<b>55.387.725,10</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.206.500,00	5.486.293,00	-	2.584.813,67	1.047.941,76	2.316.699,31	0,03	42,23	3.169.593,69
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	49.690.728,00	52.618.154,00	44.883,17	2.288.305,87	45.630,43	400.022,59	0,01	0,76	52.218.131,41
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>292.072.434,00</b>	<b>327.955.829,00</b>	<b>42.082.068,45</b>	<b>104.984.834,83</b>	<b>14.468.497,00</b>	<b>45.441.033,19</b>	<b>0,60</b>	<b>13,86</b>	<b>282.514.795,81</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.248.044,00	81.352.940,00	12.588.262,65	46.288.247,90	12.250.261,95	39.980.628,15	0,53	-	41.372.311,85
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.168.000,00	3.776.000,00	-	-	-	-	-	-	3.776.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	650.000,00	650.000,00	58.810,00	223.595,04	18.958,00	61.692,00	0,00	9,49	588.308,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.230.000,00	3.010.000,00	90.000,00	2.149.977,68	155.436,12	593.188,36	0,01	19,71	2.416.811,64
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	432.566,00	482.566,00	28.000,00	340.250,43	65.971,76	207.281,80	0,00	42,95	275.284,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	104.545.950,00	101.450.681,00	202.025,17	2.301.734,95	225.514,25	605.250,05	0,01	0,60	100.845.430,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.015.618,00	14.862.347,00	525.209,37	2.699.448,89	707.579,12	1.800.106,13	0,02	12,11	13.062.240,87
CONTROLE AMBIENTAL	3.629.779,00	9.521.329,00	5.820,00	51.520,30	47.278,13	47.278,13	0,00	0,50	9.474.050,87
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	172.000,00	172.000,00	-	-	-	-	-	-	172.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	103.980.477,00	112.677.966,00	28.583.941,26	50.930.059,64	997.497,67	2.145.608,57	0,03	-	110.532.357,43
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>82.747.105,00</b>	<b>129.062.988,00</b>	<b>4.281.126,50</b>	<b>33.876.229,47</b>	<b>3.943.552,49</b>	<b>31.682.465,85</b>	<b>0,42</b>	<b>24,55</b>	<b>97.380.522,15</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.926.401,00	13.776.401,00	1.233.030,06	5.551.291,58	1.378.025,45	4.953.381,72	0,07	35,96	8.823.019,28
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	873.000,00	873.000,00	-	-	-	-	-	-	873.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	725.490,00	725.490,00	-	174.636,00	34.431,00	57.831,00	0,00	7,97	667.659,00
SERVIÇOS URBANOS	1.185.000,00	1.185.000,00	-	-	-	-	-	-	1.185.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	61.246.482,00	107.712.365,00	3.048.096,44	28.150.301,89	2.531.096,04	26.671.253,13	0,35	24,76	81.041.111,87
DESENVOLVIMENTO TECNOL. E ENGENHARIA	4.360.490,00	4.360.490,00	-	-	-	-	-	-	4.360.490,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	430.242,00	430.242,00	-	-	-	-	-	-	430.242,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>145.264.146,00</b>	<b>169.749.273,00</b>	<b>20.153.445,73</b>	<b>128.797.903,39</b>	<b>26.785.313,23</b>	<b>104.420.348,21</b>	<b>1,38</b>	<b>61,51</b>	<b>65.328.924,79</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.575.986,00	106.646.006,00	20.204.811,73	91.613.766,62	21.175.095,83	85.057.657,73	1,13	79,76	21.588.348,27
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620.000,00	620.000,00	92.099,50	491.147,50	111.600,00	151.600,00	0,00	24,45	468.400,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	305.000,00	305.000,00	-	56,10	-	56,10	0,00	0,02	304.943,90
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	265.000,00	265.000,00	12.737,50	37.150,00	11.509,00	30.097,00	0,00	11,36	234.903,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	-	50.000,00	5.115,00	22.650,00	0,00	9,06	227.350,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	-636.270,30	33.863.729,70	4.814.057,31	17.285.125,32	0,23	50,10	17.214.874,68
DIFUSÃO CULTURAL	80.000,00	80.000,00	-	44.500,00	-	44.500,00	0,00	55,63	35.500,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	-	200.000,00	44.387,75	144.063,12	0,00	72,03	55.936,88
SERVIÇOS URBANOS	4.700.000,00	6.689.811,00	-741,74	523.019,43	196.378,19	422.757,66	0,01	6,32	6.267.053,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	3.402,00	3.402,00	-	-	-	-	130.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.540.000,00	1.540.000,00	625,24	90.273,80	32.950,16	90.000,10	0,00	5,84	1.449.999,90
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	310.000,00	310.000,00	7.729,48	18.752,24	7.114,98	10.597,72	0,00	3,42	299.402,28
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	300.000,00	300.000,00	-	11.072,33	5.062,40	11.072,33	0,00	3,69	288.927,67
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	350.000,00	350.000,00	715,33	38.651,40	11.079,25	24.593,77	0,00	7,03	325.406,23
ABASTECIMENTO	2.596.960,00	8.821.827,00	738,78	738,78	738,78	738,78	0,00	0,01	8.821.088,22

EXTENSÃO RURAL	4.181.200,00	7.084.962,00	449.016,30	1.594.741,22	364.114,58	923.019,22	0,01	13,03	6.161.942,78
IRRIGAÇÃO	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	560.000,00	560.000,00	658,56	3.900,92	2.260,00	3.717,36	0,00	0,66	556.282,64
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-	-	250.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	560.000,00	656.667,00	17.923,35	213.001,35	3.850,00	198.102,00	0,00	30,17	458.565,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>19.259.699,00</b>	<b>18.395.149,00</b>	<b>411.275,00</b>	<b>2.160.158,61</b>	<b>515.473,32</b>	<b>1.906.815,61</b>	<b>0,03</b>	<b>10,37</b>	<b>16.488.333,39</b>
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.413.000,00	2.348.450,00	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	2.348.450,00
COMERCIALIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
TURISMO	16.526.699,00	15.726.699,00	366.275,00	2.115.158,61	515.473,32	1.906.815,61	0,03	12,12	13.819.883,39
<b>ENERGIA</b>	<b>130.520.619,00</b>	<b>132.329.890,00</b>	<b>48.435.228,01</b>	<b>103.232.524,77</b>	<b>14.381.626,98</b>	<b>50.654.245,48</b>	<b>0,67</b>	<b>38,28</b>	<b>81.675.644,52</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.245.368,00	44.034.639,00	22.331.252,19	32.846.649,45	653.753,28	3.009.439,94	0,04	6,83	41.025.199,06
ENERGIA ELÉTRICA	88.275.251,00	88.295.251,00	26.103.975,82	70.385.875,32	13.727.873,70	47.644.805,54	0,63	53,96	40.650.445,46
<b>TRANSPORTE</b>	<b>1.395.901.571,00</b>	<b>1.647.780.130,00</b>	<b>79.046.584,47</b>	<b>545.663.661,22</b>	<b>120.063.701,68</b>	<b>407.893.610,64</b>	<b>5,40</b>	<b>24,75</b>	<b>1.239.886.519,36</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	212.556.021,00	236.643.032,00	31.492.154,91	166.400.496,24	41.523.576,76	151.811.693,72	2,01	64,15	84.831.338,28
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	490.000,00	682.000,00	48.756,04	147.928,04	70.657,00	94.212,00	0,00	13,81	587.788,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.390.000,00	2.260.000,00	39.175,60	461.476,70	57.380,60	173.486,70	0,00	7,68	2.086.513,30
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.010.000,00	2.510.000,00	-	-	-	-	-	-	2.510.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	786.884.614,00	783.341.979,00	23.226.992,91	269.172.362,63	48.997.242,77	196.754.377,04	2,61	25,12	586.587.601,96
TURISMO	-	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	390.570.936,00	622.193.119,00	24.239.505,01	109.481.397,61	29.414.844,55	59.059.841,18	0,78	9,49	563.133.277,82
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>302.165.421,00</b>	<b>380.236.767,00</b>	<b>30.913.375,65</b>	<b>107.744.106,62</b>	<b>28.089.475,47</b>	<b>91.826.419,98</b>	<b>1,22</b>	<b>24,15</b>	<b>288.410.347,02</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.066.705,00	32.596.705,00	5.704.059,46	18.860.212,18	3.960.845,22	9.818.012,74	0,13	30,12	22.778.692,26
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	400.000,00	400.000,00	-	384.631,34	148.492,25	148.492,25	0,00	37,12	251.507,75
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	450.000,00	420.000,00	14.756,99	30.126,99	3.103,99	12.943,99	0,00	3,08	407.056,01
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	967.910,00	667.910,00	-	-	-	-	-	-	667.910,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-	80.000,00	-	-	-	-	-	-	80.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	400.000,00	350.000,00	-	-	-	-	-	-	350.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
SERVIÇOS URBANOS	6.253.333,00	8.611.630,00	1.836.867,56	2.752.610,21	2.067.656,02	2.403.430,14	0,03	27,91	6.208.199,86
DESPORTO DE RENDIMENTO	18.517.774,00	27.588.412,00	4.839.143,70	8.755.738,13	2.834.287,18	4.373.894,17	0,06	15,85	23.214.517,83
DESPORTO COMUNITÁRIO	242.100.699,00	306.381.110,00	18.373.225,16	76.807.644,99	19.067.270,81	75.061.826,69	0,99	24,50	231.319.283,31
LAZER	3.009.000,00	2.841.000,00	145.322,78	153.142,78	7.820,00	7.820,00	0,00	0,28	2.833.180,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.037.046.741,00</b>	<b>859.635.025,00</b>	<b>148.328.876,94</b>	<b>593.769.019,75</b>	<b>127.015.570,53</b>	<b>496.787.080,12</b>	<b>6,58</b>	<b>57,79</b>	<b>362.847.944,88</b>
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	114.598.000,00	114.598.000,00	26.850.000,00	80.080.000,00	17.444.433,50	69.580.967,44	0,92	60,72	45.017.032,56
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	183.191.506,00	174.908.503,00	29.654.668,30	111.177.477,96	25.208.295,56	90.898.042,28	1,20	51,97	84.010.460,72
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	74.598.000,00	74.598.000,00	3.000.000,00	47.285.000,00	6.390.014,86	27.379.327,90	0,36	36,70	47.218.672,10
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.415.377,78	317.529,46	939.735,87	0,01	62,65	560.264,13
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	663.159.235,00	494.030.522,00	88.824.208,64	353.811.164,01	77.655.297,15	307.989.006,63	4,08	62,34	186.041.515,37
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.110.817.044,00</b>	<b>959.169.366,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>959.169.366,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.110.817.044,00	959.169.366,00	-	-	-	-	-	-	959.169.366,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>16.118.111.920,00</b>	<b>17.588.024.174,00</b>	<b>2.182.406.916,61</b>	<b>9.179.254.980,37</b>	<b>2.056.507.707,68</b>	<b>7.547.534.247,06</b>	<b>100,00</b>	<b>42,91</b>	<b>10.040.489.926,94</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF





**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2010 A AGOSTO DE 2011**

DESCRIÇÃO	setembro-10	outubro-10	novembro-10	dezembro-10	janeiro-11	fevereiro-11	março-11
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.021.125.454,89</b>	<b>1.021.360.519,29</b>	<b>932.626.629,38</b>	<b>1.097.066.501,39</b>	<b>995.165.390,02</b>	<b>942.638.797,89</b>	<b>967.877.840,18</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	693.428.927,53	721.999.858,66	626.582.253,88	704.861.065,80	688.980.081,29	634.559.547,68	652.635.264,35
IPTU	42.898.716,70	39.116.578,30	6.896.747,01	8.123.116,70	4.120.729,46	3.554.050,99	1.308.533,64
IRRF	124.885.622,50	131.107.227,68	135.250.524,37	172.598.682,80	135.029.790,25	130.696.062,69	132.063.357,92
IPVA	19.013.088,42	17.689.871,49	10.451.462,29	11.708.782,89	16.076.493,81	18.933.240,93	35.158.361,66
ITCD	2.555.289,98	2.589.314,32	3.190.870,73	3.431.529,27	1.810.334,20	2.528.513,32	3.419.977,45
ITBI	17.271.170,66	19.174.424,62	18.271.599,91	20.115.332,90	12.381.125,91	18.236.252,41	15.820.993,46
ICMS	383.912.779,26	412.817.832,49	360.612.572,74	381.202.657,65	423.184.667,85	362.198.842,18	378.247.783,75
ISS	73.446.342,21	71.324.029,75	70.787.841,53	84.610.257,32	71.954.624,32	78.516.940,01	67.046.383,69
IMPOSTO SIMPLES	16.977.739,09	16.786.467,71	16.319.178,41	18.099.256,08	20.315.619,96	16.339.947,33	15.980.554,98
TAXAS	12.468.178,71	11.394.112,30	4.801.456,89	4.971.450,19	4.106.695,53	3.555.697,82	3.589.317,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	104.239.540,69	88.251.281,43	87.603.039,53	107.029.622,32	85.547.732,99	96.440.670,17	96.330.562,65
RECEITA PATRIMONIAL	43.495.332,87	22.628.232,38	44.195.631,33	57.960.632,22	16.846.491,74	20.423.230,71	24.486.139,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	620,00	1.600,00	2.752,00	1.409,00	4.340,00	3.115,00	996,00
RECEITA INDUSTRIAL	354.731,20	161.971,00	176.418,00	283.359,80	201.239,70	200.063,60	240.439,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.221.108,12	23.100.710,48	22.102.040,01	26.590.524,43	34.330.182,81	20.106.380,19	22.334.946,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	96.994.626,73	104.369.147,40	102.202.234,52	123.977.348,85	119.747.295,92	122.056.466,02	107.655.182,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.390.567,75	60.847.717,94	49.762.260,11	76.362.538,97	49.508.025,57	48.849.324,52	64.194.310,25
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-362.037,34	-339.536,29	-328.998,57	-434.180,37	-303.237,94	-323.170,77	-302.522,90
deduções das receitas de vendas e serviços	-362.037,34	-339.536,29	-328.998,57	-434.180,37	-303.237,94	-323.170,77	-302.522,90
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	72.378.705,02	75.303.116,98	74.427.153,85	92.611.986,05	72.234.855,27	74.372.040,96	74.113.933,25
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	12.656.226,01	12.831.820,43	13.020.425,61	12.939.641,53	13.200.694,86	13.221.922,34	12.988.856,98
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	14.219.631,68	14.384.545,22	13.543.469,08	21.742.154,16	10.501.348,59	11.155.705,34	10.595.766,40
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal :</b>	<b>33.104.327,56</b>	<b>48.124.064,51</b>	<b>36.487.466,96</b>	<b>268.041.520,79</b>	<b>12.176.106,54</b>	<b>30.623.841,00</b>	<b>32.068.713,32</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	425.114.211,10	684.110.459,85	542.070.900,92	1.030.714.028,12	667.393.344,36	819.555.261,25	523.755.773,77
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FPDF	392.009.883,54	635.986.395,34	505.583.433,96	762.672.507,33	655.217.237,82	788.931.420,25	491.687.060,45
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>954.613.182,40</b>	<b>966.625.564,88</b>	<b>867.794.049,23</b>	<b>1.237.380.060,07</b>	<b>911.101.359,90</b>	<b>874.189.799,48</b>	<b>901.945.473,97</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2010 A AGOSTO DE 2011**

DESCRIÇÃO	abril-11	maio-11	junho-11	julho-11	agosto-11	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.152.330.892,89</b>	<b>1.283.947.016,71</b>	<b>1.237.976.866,46</b>	<b>1.107.102.469,25</b>	<b>1.112.141.807,67</b>	<b>12.871.360.186,02</b>	<b>14.359.266.966,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	831.650.216,78	936.443.389,83	906.697.605,64	784.896.962,96	754.737.097,82	8.937.472.272,22	10.256.478.114,00
IPTU	5.333.134,05	131.747.164,64	60.809.528,98	58.284.660,52	58.129.072,57	420.322.033,56	452.092.173,00
IRRF	131.786.070,66	132.531.929,15	139.727.913,67	147.384.734,18	129.532.965,07	1.642.594.880,94	1.726.277.386,00
IPVA	188.489.295,58	125.043.514,74	111.694.432,64	31.329.025,26	23.697.016,75	609.284.586,46	562.169.463,00
ITCD	3.215.881,47	2.942.023,36	3.646.945,95	4.140.107,82	3.331.476,49	36.802.264,36	37.338.270,00
ITBI	18.477.346,13	19.635.904,92	17.212.791,89	16.497.612,77	19.629.414,47	212.723.970,05	230.746.527,00
ICMS	389.931.582,98	395.452.762,47	459.392.433,15	412.774.333,62	404.900.253,49	4.764.628.501,63	5.968.924.002,00
ISS	74.236.377,60	75.144.360,92	78.287.391,62	80.664.467,25	81.486.718,96	907.505.735,18	978.615.777,00
IMPOSTO SIMPLES	15.735.886,48	18.606.019,35	19.388.109,03	18.944.973,40	19.167.947,24	212.661.699,06	158.335.390,00
TAXAS	4.444.641,83	35.339.710,28	16.538.058,71	14.877.048,14	14.862.232,78	130.948.600,98	141.979.126,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	100.785.269,12	100.947.515,00	102.958.058,01	100.665.567,08	99.352.070,82	1.170.150.929,81	1.358.081.496,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.922.268,74	42.579.092,51	24.499.033,93	27.039.181,89	62.944.972,69	408.020.240,10	222.207.601,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.260,00	464,00	40,00	-	-	16.596,00	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	479.135,28	344.644,97	85.476,20	436.612,35	275.952,00	3.240.043,10	2.703.933,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.405.778,99	25.916.266,23	36.270.262,18	26.388.064,39	28.483.576,62	320.249.841,05	380.838.378,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB)	115.211.120,88	118.653.999,46	119.501.414,15	116.207.723,74	102.556.267,96	1.349.132.827,87	1.416.736.095,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.875.843,10	59.061.644,71	47.964.976,35	51.468.356,84	63.791.869,76	683.077.435,87	722.209.349,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-325.641,85	-349.823,81	-348.459,36	-396.875,88	-471.222,19	-4.285.707,27	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-325.641,85	-349.823,81	-348.459,36	-396.875,88	-471.222,19	-4.285.707,27	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. CIVIL	76.948.291,41	78.730.628,40	78.895.160,94	77.952.274,80	76.708.653,84	924.676.800,77	942.475.419,00
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. MILITAR	13.229.585,68	13.235.233,51	13.469.311,69	12.588.370,48	13.401.660,25	156.783.749,37	282.341.618,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	12.338.642,87	11.384.505,76	-	10.688.648,18	21.521.757,88	152.076.175,16	124.285.277,00

<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal :</b>	<b>35.076.822,39</b>	<b>43.129.638,10</b>	<b>50.205.226,49</b>	<b>54.546.167,69</b>	<b>51.767.495,02</b>	<b>695.351.390,37</b>	<b>806.357.757,00</b>
( + ) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	630.015.267,95	751.153.169,41	703.215.413,30	690.656.354,14	751.283.058,76	8.219.037.242,93	8.748.271.757,00
( - ) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF	594.938.445,56	708.023.531,31	653.010.186,81	636.110.186,45	699.515.563,74	7.523.685.852,56	7.941.914.000,00
<b>( = ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>1.084.565.553,47</b>	<b>1.223.376.463,33</b>	<b>1.195.469.160,96</b>	<b>1.060.022.467,60</b>	<b>1.051.806.008,53</b>	<b>12.328.889.143,82</b>	<b>13.816.522.409,00</b>

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

**Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.****Nota 2 : A reestimativa realizada pelo NUAPE/COPET/SUREC/SEF das Receitas Tributárias para o exercício de 2011 aponta para uma redução de R\$ 1.292.000.000,00 na arrecadação em relação à previsão contida na Lei Orçamentária Anual de 2011 e na coluna "Previsão Atualizada 2011" deste Demonstrativo.**

Fonte da Nota 2: Memorando nº 19/2011 - NUAPE/COPET/SUREC/SEF.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO 2011**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2011		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2010
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :</b>	<b>1.380.402.314,00</b>	<b>1.380.402.314,00</b>	<b>237.076.616,65</b>	<b>854.156.113,99</b>	<b>799.760.952,91</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL</b>	<b>942.475.419,00</b>	<b>942.475.419,00</b>	<b>154.383.168,47</b>	<b>609.445.497,93</b>	<b>552.246.207,82</b>
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	800.970.059,00	800.970.059,00	123.647.853,72	492.618.192,76	450.392.960,15
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	117.063.419,00	117.063.419,00	27.163.955,63	102.974.209,74	90.626.057,24
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	24.441.941,00	24.441.941,00	3.347.284,14	13.189.720,76	11.017.803,92
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	-	-	224.074,98	663.374,67	209.386,51
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR</b>	<b>282.341.618,00</b>	<b>282.341.618,00</b>	<b>25.990.030,73</b>	<b>105.335.635,79</b>	<b>100.916.592,19</b>
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	108.273.372,00	108.273.372,00	21.105.648,12	85.894.114,32	82.514.985,61
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR	22.045.015,00	22.045.015,00	4.884.271,61	19.441.188,47	18.401.606,58
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	152.023.231,00	152.023.231,00	111,00	333,00	-
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>24.492.338,08</b>	<b>51.172.855,93</b>	<b>24.104.212,19</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>673,31</b>	<b>15.749,32</b>	<b>38.233,38</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS</b>	<b>124.285.277,00</b>	<b>124.285.277,00</b>	<b>32.210.406,06</b>	<b>88.186.375,02</b>	<b>122.455.707,33</b>
<b>II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>143.934.987,00</b>	<b>143.934.987,00</b>	<b>30.505.315,43</b>	<b>117.367.168,07</b>	<b>65.860.683,73</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	143.934.987,00	143.934.987,00	30.505.315,43	117.366.510,92	65.860.683,73
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	657,15	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( A )</b>	<b>1.524.337.301,00</b>	<b>1.524.337.301,00</b>	<b>267.581.932,08</b>	<b>971.523.282,06</b>	<b>865.621.636,64</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2011		ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2010
<b>III - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
<b>PESSOAL CIVIL</b>	<b>1.295.013.910,00</b>	<b>1.410.042.385,88</b>	<b>200.857.461,32</b>	<b>765.643.827,18</b>	<b>662.618.882,71</b>
Aposentadorias	1.273.630.409,00	1.068.140.321,28	146.534.895,93	556.038.407,94	478.444.071,74
Pensões	21.380.241,00	341.898.804,60	54.322.565,39	209.605.294,86	184.174.810,97
Outras Despesas Previdenciárias	3.260,00	3.260,00	-	124,38	-
<b>PESSOAL MILITAR</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.413.149,00</b>	<b>19.618.107,41</b>	<b>12.061.941,84</b>
Reformas	-	-	4.518.118,68	16.382.364,31	10.431.072,29
Pensões	-	-	895.030,32	3.235.743,10	1.630.869,55
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( B )</b>	<b>1.295.013.910,00</b>	<b>1.410.042.385,88</b>	<b>206.270.610,32</b>	<b>785.261.934,59</b>	<b>674.680.824,55</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( A - B )</b>	<b>229.323.391,00</b>	<b>114.294.915,12</b>	<b>61.311.321,76</b>	<b>186.261.347,47</b>	<b>190.940.812,09</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Gestão 32203 (Instituto de Previdência dos Servidores do DF)



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2011**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS EM 2011		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2010
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>14.384.854.887,00</b>	<b>1.051.794.627,72</b>	<b>8.598.994.245,85</b>	<b>7.858.781.021,93</b>
Receita Tributária	10.256.478.114,00	754.737.097,82	6.190.600.166,35	5.606.049.659,00
Receita de Contribuição	1.358.081.496,00	99.352.070,82	783.027.445,84	715.775.505,39
Receitas Previdenciárias	1.224.817.037,00	90.110.314,09	715.291.474,66	653.165.242,45
Outras Receitas de Contribuições	133.264.459,00	9.241.756,73	67.735.971,18	62.610.262,94
Receita Patrimonial Líquida	85.491.281,00	2.445.577,83	37.895.686,55	62.607.109,08
Receita Patrimonial	222.207.601,00	62.944.972,69	239.740.411,30	177.077.075,08
(-) Aplicações Financeiras	136.716.320,00	60.499.394,86	201.844.724,75	114.469.966,00
Transferências Correntes ( - ) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.416.736.095,00	102.556.267,96	921.589.470,37	827.720.587,37
Demais Receitas Correntes	1.268.067.901,00	92.703.613,29	665.881.476,74	646.628.161,09
Dívida Ativa	137.266.298,00	13.451.466,00	127.247.519,28	92.614.676,03
Diversas Receitas Correntes	1.130.801.603,00	79.723.369,48	541.454.912,16	557.249.068,70
(-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	471.222,19	2.820.954,70	3.235.583,64
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>1.907.777.176,00</b>	<b>30.445.326,26</b>	<b>172.102.420,72</b>	<b>343.956.427,70</b>
Operações de Crédito (III)	1.095.893.998,00	1.044.193,72	97.517.921,68	210.524.168,79
Alienações de Ativos (IV)	38.166.007,00	8.248.094,14	23.709.380,34	42.895.699,88
Amortizações (V)	14.527.258,00	373.317,01	4.073.455,90	8.258.623,96
Transferências de Capital	758.699.913,00	20.779.721,39	46.801.662,80	82.277.935,07
Transferências de Convênios	758.699.913,00	20.779.721,39	46.801.662,80	82.277.935,07
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	490.000,00	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = ( II-III-IV-V )</b>	<b>759.189.913,00</b>	<b>20.779.721,39</b>	<b>46.801.662,80</b>	<b>82.277.935,07</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( VII ) = ( I + VI )</b>	<b>15.144.044.800,00</b>	<b>1.072.574.349,11</b>	<b>8.645.795.908,65</b>	<b>7.941.058.957,00</b>
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS 2011		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2010
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>12.731.122.159,00</b>	<b>905.569.299,68</b>	<b>7.104.183.405,05</b>	<b>6.212.048.904,77</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.698.971.319,00	541.928.721,64	4.537.112.266,68	3.383.236.422,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	188.196.094,00	14.043.640,63	97.609.830,30	91.770.824,50
Outras Despesas Correntes	5.843.954.746,00	349.596.937,41	2.469.461.308,07	2.737.041.657,71
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>12.542.926.065,00</b>	<b>891.525.659,05</b>	<b>7.006.573.574,75</b>	<b>6.120.278.080,27</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>3.650.010.793,00</b>	<b>56.921.827,90</b>	<b>443.350.842,01</b>	<b>676.334.875,95</b>
Investimentos	3.277.007.095,00	47.801.057,74	249.018.545,39	537.922.653,17
Inversões Financeiras	196.931.289,00	146.205,79	102.986.992,71	53.937.862,29
Concessão de Empréstimos (XII)	187.289.157,00	-	102.779.237,46	51.842.572,90
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	9.642.132,00	146.205,79	207.755,25	2.095.289,39
Amortização da Dívida (XIV)	176.072.409,00	8.974.564,37	91.345.303,91	84.474.360,49
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = ( XI - XII - XIII - XIV )</b>	<b>3.286.649.227,00</b>	<b>47.947.263,53</b>	<b>249.226.300,64</b>	<b>540.017.942,56</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS (XVI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>1.206.891.222,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = ( X + XV + XVI + XVII )</b>	<b>17.036.466.514,00</b>	<b>939.472.922,58</b>	<b>7.255.799.875,39</b>	<b>6.660.296.022,83</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)</b>	<b>-1.892.421.714,00</b>	<b>133.101.426,53</b>	<b>1.389.996.033,26</b>	<b>1.280.762.934,17</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = ( XIX )</b>	<b>1.141.006.129,00</b>	<b>39.073.757,66</b>	<b>230.764.152,51</b>	<b>108.488.220,43</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO REAL = ((VII - XVIII) - XIX)</b>	<b>-751.415.585,00</b>	<b>172.175.184,19</b>	<b>1.620.760.185,77</b>	<b>1.389.251.154,60</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2011**

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR ( A )	BIMESTRE ANTERIOR ( B )	BIMESTRE ATUAL ( C )	NO BIMESTRE ( C-B )	ATÉ O BIMESTRE ( C-A )
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>4.043.685.744,54</b>	<b>4.118.468.705,78</b>	<b>4.120.446.487,08</b>		
DÍVIDA MOBILIÁRIA					
DÍVIDA CONTRATUAL :	2.278.695.910,54	2.347.747.801,39	2.342.139.284,47		
Em Contratos Interna	1.866.477.090,53	1.925.449.747,68	1.912.292.053,70		
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	77.216.361,83	84.885.220,37	81.710.833,67		
Em Contratos Externa	489.435.181,84	507.183.274,08	511.558.064,44		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	1.665.877.244,92	1.680.616.893,64	1.687.589.917,66		
PARCELAMENTOS DE DÍVIDA	99.112.589,08	90.104.010,75	90.717.284,95		

<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>1.961.924.752,53</b>	<b>2.861.676.843,50</b>	<b>3.035.677.032,39</b>		
Ativo Disponível	1.928.470.516,04	2.757.479.405,40	2.925.039.115,37		
Haveres Financeiros	124.349.810,52	121.983.590,98	110.637.917,02		
( - ) Restos a Pagar Processado ( Saldo a Pagar )	90.895.574,03	17.786.152,88	-		
<b>III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>2.081.760.992,01</b>	<b>1.256.791.862,28</b>	<b>1.084.769.454,69</b>		
<b>IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	-	-	-		
<b>V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV )</b>	<b>2.081.760.992,01</b>	<b>1.256.791.862,28</b>	<b>1.084.769.454,69</b>	<b>-172.022.407,59</b>	<b>-996.991.537,32</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

\* Os dados de Precatórios da coluna exercício anterior foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 20/01/2011, os dados do bimestre anterior em 18/07/2011 e os dados do bimestre atual em 15/09/2011.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2011**

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	VICE-GOVERNADORIA DO DF	73,34	-	73,34	-	72.974,42	65.798,42	7.176,00	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1.509.942,18	879.384,71	630.557,47	-	14.690.758,57	10.875.685,95	3.815.072,62	-
	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	48.572,65	2.542,61	46.030,04	-	786.166,52	6.740,80	779.425,72	-
	SEC. DE EST. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	3.180.857,93	376.996,85	2.803.861,08	-	4.964.123,34	1.341.926,45	3.622.196,89	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	3.476.321,89	58.332,06	3.417.989,83	-	14.618.122,58	6.715.455,84	7.902.666,74	-
	SEC. DE EST. DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. DE RENDA	9.680.334,35	4.998.963,27	4.681.371,08	-	7.506.719,09	5.972.902,14	1.531.710,23	2.106,72
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2.582.719,56	1.457.137,75	1.125.581,81	-	81.144.775,76	60.990.814,44	20.153.961,32	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	8.989.363,36	900.581,73	8.088.781,63	-	11.284.041,07	3.814.862,93	7.469.178,14	-
	SEC. DE EST. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	497.384,49	200,00	497.184,49	-	25.905,14	14.564,74	11.340,40	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	8.516.519,21	1.824.412,79	6.692.106,42	-	41.588.190,27	28.590.253,10	12.997.937,17	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	11.503.791,82	4.559.978,62	6.943.813,20	-	242.684.250,40	65.842.920,73	176.794.550,75	46.778,92
EXECUTIVO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.889.772,55	277.928,73	9.611.843,82	-	39.376.876,96	9.282.523,45	30.060.607,70	33.745,81
	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO	229.926,50	43.858,13	186.068,37	-	1.952.542,52	1.404.286,51	548.256,01	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	7.717.608,67	561.211,26	7.156.397,41	-	28.682.656,44	9.255.229,55	19.427.426,89	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	1.932,51	-	1.932,51	-	180.083,11	12.070,09	168.013,02	-
	SEC. DE EST. DE DES. URBANO, HAB. E MEIO AMBIENTE	1.893.666,75	168.229,19	1.725.437,56	-	31.526.020,55	11.301.117,86	20.224.902,69	-
	SEC. DE ESTADO DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO	18.230.066,14	1.841.669,86	16.388.396,28	-	2.071.975,59	349.244,36	1.722.731,23	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	829.426,52	190.325,07	639.101,45	-	2.547.148,77	1.430.681,22	1.116.467,55	-
	SECRET. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	118.248,68	3,77	118.244,91	-	369.866,45	263.527,45	106.339,00	-
	SEC. DE EST. DE JUSTIÇA, DIR. HUM. E CIDADANIA	343.633,06	30.473,64	313.159,42	-	8.279.913,54	3.651.532,93	4.628.380,61	-
	SEC. DE EST. DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF	141.998,92	-	141.998,92	-	1.320.335,40	931.288,37	389.047,03	-
	SEC. DE EST. DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	417.160,02	-	417.160,02	-	41.460,76	18.746,70	22.714,06	-
	CENTRO DE ASSIST. JUDICIÁRIA DO DF	95.135,44	43,96	95.091,48	-	575.428,48	173.091,60	402.336,88	-
<b>EXECUTIVO</b>	<b>Total</b>	<b>89.894.456,54</b>	<b>18.172.274,00</b>	<b>71.722.182,54</b>	<b>-</b>	<b>536.290.335,73</b>	<b>222.305.265,63</b>	<b>313.902.438,65</b>	<b>82.631,45</b>
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	1.001.117,49	-	1.001.117,49	-	7.076.165,24	1.345.782,36	5.730.382,88	-
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	1.841.449,67	156.297,91	1.685.151,76	-
<b>LEGISLATIVO</b>	<b>Total</b>	<b>1.001.117,49</b>	<b>-</b>	<b>1.001.117,49</b>	<b>-</b>	<b>8.917.614,91</b>	<b>1.502.080,27</b>	<b>7.415.534,64</b>	<b>-</b>
<b>Total Global</b>		<b>90.895.574,03</b>	<b>18.172.274,00</b>	<b>72.723.300,03</b>	<b>-</b>	<b>545.207.950,64</b>	<b>223.807.345,90</b>	<b>321.317.973,29</b>	<b>82.631,45</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2011**

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO ( A )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( B )	SALDO A REALIZAR ( A-B )
Receitas de Operação de Crédito ( I )	1.095.893.998,00	97.517.921,68	998.376.076,32
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/O EXERCÍCIO ( C )	REALIZAÇÃO ATÉ O BIMESTRE ( D )	SALDO A REALIZAR ( C-D )
Despesas de Capital	3.650.010.793,00	443.350.842,01	3.206.659.950,99
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	187.289.157,00	102.779.237,46	84.509.919,54
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )	3.462.721.636,00	340.571.604,55	3.122.150.031,45
<b>DIFERENÇA ( I ) - ( II )</b>	<b>-2.366.827.638,00</b>	<b>-243.053.682,87</b>	<b>-2.123.773.955,13</b>

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2011**

RECEITAS	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>Receitas de Capital</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I ) :</b>	<b>38.166.007,00</b>	<b>23.709.380,34</b>	<b>14.456.626,66</b>
<b>Alienação de bens móveis</b>	<b>366.007,00</b>	<b>6.995.976,35</b>	<b>-6.629.969,35</b>
Fonte 117	-	4.975.004,58	-4.975.004,58
Fonte 217	366.007,00	1.976.924,11	-1.610.917,11
Fonte 220	-	44.047,66	-44.047,66
<b>Alienação de bens imóveis</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>16.713.403,99</b>	<b>21.086.596,01</b>
Fonte 107	-	45.279,33	-45.279,33
Fonte 207	37.800.000,00	16.668.124,66	21.131.875,34
DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) :</b>	<b>40.969.865,00</b>	<b>5.636.789,69</b>	<b>35.333.075,31</b>
<b>fonte 117</b>	<b>2.803.858,00</b>	<b>-</b>	<b>2.803.858,00</b>
<b>TOTAL DA FONTE 117</b>	<b>2.803.858,00</b>	<b>-</b>	<b>2.803.858,00</b>
<b>fonte 207</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>5.636.789,69</b>	<b>32.163.210,31</b>
220201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	366.007,00	-	366.007,00
<b>TOTAL DA FONTE 217</b>	<b>366.007,00</b>	<b>-</b>	<b>366.007,00</b>

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ AGOSTO DE 2011

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>211.855.112,44</b>	<b>893.951.779,65</b>
<i>Participação na Receita da União</i>	<b>87.816.211,55</b>	<b>375.631.964,44</b>
Cota-Parte do FPE	62.844.518,48	279.305.135,17
Cota-Parte do FPM	16.075.516,80	71.117.405,68
Cota-Parte do ITR	68.635,47	177.419,60
Cota-Parte do IPI	860.319,21	3.483.745,68
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.967.221,59	21.548.258,31
<i>Outras transferências da União</i>	<b>638.988,28</b>	<b>2.378.273,47</b>
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	638.988,28	2.378.273,47
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	<b>425.917,23</b>	<b>1.825.489,24</b>
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	83.861,77	522.694,24
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	342.055,46	1.302.795,00
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	<b>81.699.395,61</b>	<b>349.862.470,79</b>
Transferências de Recursos do SUS	81.699.395,61	349.862.470,79
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	<b>1.138.406,05</b>	<b>4.954.406,35</b>
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	<b>37.504.506,22</b>	<b>148.772.425,36</b>
Transferência do Salário Educação	29.428.482,22	127.938.315,30
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	8.076.024,00	20.362.512,00
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	93.698,06
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	377.900,00
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar em Creche	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	<b>2.631.687,50</b>	<b>10.526.750,00</b>
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>211.855.112,44</b>	<b>893.951.779,65</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ AGOSTO DE 2011

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% c=(b/a) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
<b>A Receita de Impostos</b>	<b>10.329.514.814,00</b>	<b>10.329.514.814,00</b>	<b>1.548.127.268,69</b>	<b>6.254.856.681,18</b>	<b>60,55</b>
<b>A.1 ICMS</b>	<b>6.011.075.561,00</b>	<b>6.011.075.561,00</b>	<b>823.737.770,09</b>	<b>3.250.956.933,13</b>	<b>54,08</b>
A.1.1 Principal	5.968.924.002,00	5.968.924.002,00	817.674.587,11	3.226.082.659,49	54,05
A.1.2 Dívida Ativa	21.714.352,00	21.714.352,00	3.652.827,04	14.289.086,08	65,80
A.1.3 Multas e Juros de Mora	13.114.257,00	13.114.257,00	1.996.486,42	8.404.936,26	64,09
A.1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.322.950,00	7.322.950,00	413.869,52	2.180.251,30	29,77
A.1.5 (-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.2 ITCID</b>	<b>39.980.870,00</b>	<b>39.980.870,00</b>	<b>7.986.473,40</b>	<b>27.050.161,36</b>	<b>67,66</b>
A.2.1 Principal	37.338.270,00	37.338.270,00	7.471.584,31	25.035.260,06	67,05
A.2.2 Dívida Ativa	950.524,00	950.524,00	176.531,58	753.761,06	79,30
A.2.3 Multas e Juros de Mora	1.568.218,00	1.568.218,00	295.361,23	1.007.882,92	64,27
A.2.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	123.858,00	123.858,00	42.996,28	253.257,32	204,47
A.2.5 (-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>A.3 IPVA</b>	<b>619.063.363,00</b>	<b>619.063.363,00</b>	<b>67.538.012,85</b>	<b>598.678.331,01</b>	<b>96,71</b>
A.3.1 Principal	562.169.463,00	562.169.463,00	55.026.042,01	550.421.381,37	97,91
A.3.2 Dívida Ativa	23.802.361,00	23.802.361,00	5.740.200,06	28.562.184,08	120,00
A.3.3 Multas e Juros de Mora	26.285.808,00	26.285.808,00	4.948.220,47	10.465.091,32	39,81
A.3.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.805.731,00	6.805.731,00	1.823.550,31	9.229.674,24	135,62

A.3.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.4	<b>IRRF</b>	<b>1.726.277.386,00</b>	<b>1.726.277.386,00</b>	<b>276.917.699,25</b>	<b>1.078.752.823,59</b>	<b>62,49</b>
A.5	<b>IP TU</b>	<b>509.113.867,00</b>	<b>509.113.867,00</b>	127.985.034,52	<b>379.076.294,50</b>	<b>74,46</b>
A.5.1	Principal	452.092.173,00	452.092.173,00	116.413.733,09	323.286.874,85	71,51
A.5.2	Dívida Ativa	32.683.197,00	32.683.197,00	8.149.614,39	39.606.061,05	121,18
A.5.3	Multas e Juros de Mora	10.381.118,00	10.381.118,00	1.216.894,25	3.437.872,19	33,12
A.5.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.957.379,00	13.957.379,00	2.204.792,79	12.745.486,41	91,32
A.5.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.6	<b>ITBI</b>	<b>232.369.037,00</b>	<b>232.369.037,00</b>	<b>36.438.596,27</b>	<b>138.953.207,63</b>	<b>59,80</b>
A.6.1	Principal	230.746.527,00	230.746.527,00	36.127.027,24	137.891.441,96	59,76
A.6.2	Dívida Ativa	450.286,00	450.286,00	89.909,84	210.102,13	46,66
A.6.3	Multas e Juros de Mora	788.931,00	788.931,00	130.273,22	697.210,34	88,37
A.6.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	383.293,00	383.293,00	91.385,97	154.453,20	40,30
A.6.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.7	<b>ISS</b>	<b>1.021.733.691,00</b>	<b>1.021.733.691,00</b>	<b>168.256.927,79</b>	<b>631.303.932,64</b>	<b>61,79</b>
A.7.1	Principal	978.615.777,00	978.615.777,00	162.151.186,21	607.337.264,37	62,06
A.7.2	Dívida Ativa	30.779.228,00	30.779.228,00	4.600.318,70	18.183.705,00	59,08
A.7.3	Multas e Juros de Mora	5.027.243,00	5.027.243,00	928.499,48	3.292.922,42	65,50
A.7.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.311.443,00	7.311.443,00	576.923,40	2.490.040,85	34,06
A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.8	<b>Simplex Candango</b>	<b>163.058.997,00</b>	<b>163.058.997,00</b>	<b>38.722.296,55</b>	<b>146.817.898,06</b>	<b>90,04</b>
A.8.1	Principal	158.335.390,00	158.335.390,00	38.112.920,64	144.479.057,77	91,25
A.8.2	Dívida Ativa	4.712.380,00	4.712.380,00	609.249,21	2.338.357,50	49,62
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.227,00	11.227,00	126,70	482,79	4,30
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
A.9	<b>Outros Impostos</b>	<b>6.842.042,00</b>	<b>6.842.042,00</b>	<b>544.457,97</b>	<b>3.267.099,26</b>	<b>47,75</b>
A.9.1	Principal	-	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	3.393.904,00	3.393.904,00	308.280,33	2.233.826,51	65,82
A.9.3	Multas e Juros de Mora	160.915,00	160.915,00	21.470,44	53.409,05	33,19
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.287.223,00	3.287.223,00	214.707,20	979.863,70	29,81
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-	-
<b>B</b>	<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>480.252.674,00</b>	<b>480.252.674,00</b>	<b>82.480.677,46</b>	<b>364.610.456,13</b>	<b>75,92</b>
B.1	Cota-Parte do FPE	359.912.834,00	359.912.834,00	62.844.518,48	279.305.135,17	77,60
B.2	Cota-Parte do FPM	93.032.508,00	93.032.508,00	16.075.516,80	71.117.405,68	76,44
B.3	Cota-Parte ITR	1.197.158,00	1.197.158,00	68.635,47	177.419,60	14,82
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	3.084.984,00	3.084.984,00	860.319,21	3.483.745,68	112,93
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	23.025.190,00	23.025.190,00	2.631.687,50	10.526.750,00	45,72
<b>C</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)</b>	<b>10.809.767.488,00</b>	<b>10.809.767.488,00</b>	<b>1.630.607.946,15</b>	<b>6.619.467.137,31</b>	<b>61,24</b>
<b>D</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)</b>	<b>2.702.441.872,00</b>	<b>2.702.441.872,00</b>	<b>407.651.986,54</b>	<b>1.654.866.784,33</b>	<b>61,24</b>
<b>E</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>	<b>1.430.074.493,60</b>	<b>1.430.074.493,60</b>	<b>197.056.364,94</b>	<b>851.772.890,49</b>	<b>59,56</b>
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.202.215.112,20	1.202.215.112,20	164.747.554,02	650.191.386,63	54,08
E.2	ITCD (20% de A.2)	7.996.174,00	7.996.174,00	1.597.294,68	5.410.032,27	67,66
E.3	IPVA (20% de A.3)	123.812.672,60	123.812.672,60	13.507.602,57	119.735.666,20	96,71
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	71.982.566,80	71.982.566,80	12.568.903,70	55.861.027,03	77,60
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	18.606.501,60	18.606.501,60	3.215.103,36	14.223.481,14	76,44
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	239.431,60	239.431,60	13.727,09	35.483,92	14,82
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	616.996,80	616.996,80	172.063,84	696.749,14	112,93
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	4.605.038,00	4.605.038,00	526.337,50	2.105.350,00	45,72
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	707.778,18	3.513.714,16	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-	-
<b>F</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% de E)</b>	<b>858.044.696,16</b>	<b>858.044.696,16</b>	<b>118.233.818,96</b>	<b>511.063.734,29</b>	<b>59,56</b>

#### DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Realizadas		% e=(b/a) x 100	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
<b>G</b>	<b>Despesa Bruta em MDE (informações SIAC)</b>	<b>2.694.228.082,00</b>	<b>2.838.422.379,00</b>	<b>557.086.137,46</b>	<b>1.936.836.497,04</b>	<b>68,24</b>
G.1	Função Educação	2.689.916.586,00	2.832.028.759,00	556.428.294,65	1.934.051.597,63	68,29
G.2	Função Encargos Especiais	4.311.496,00	6.393.620,00	657.842,81	2.784.899,41	43,56
<b>H</b>	<b>Deduções</b>	<b>68.994.535,00</b>	<b>66.224.079,00</b>	<b>8.054.486,75</b>	<b>20.464.409,36</b>	<b>30,90</b>
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	0,00
H.2	Subvenções	-	-	-	-	0,00

H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	0,00
H.4	Assistência Social	68.474.535,00	66.204.079,00	8.054.486,75	20.464.409,36	30,91
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	51.118.185,00	51.292.693,00	7.652.638,86	18.208.477,97	35,50
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	3.025.000,00	3.025.000,00	-	-	0,00
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	1.400.000,00	2.400.000,00	153.131,21	1.446.167,87	60,26
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)	900.000,00	2.149.525,79	148.775,21	1.250.758,83	58,19
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	-	195.409,04	4.356,00	195.409,04	0,00
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	-	-	-	-	0,00
	Auxílio Financeiro	500.000,00	55.065,17	-	-	
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	12.931.350,00	9.486.386,00	248.716,68	809.763,52	8,54
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	11.000.000,00	7.555.036,00	-	-	0,00
H.4.4.2	Bolsa-Auxílio Normalista	-	-	-	-	0,00
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	0,00
H.4.4.4	Programa Reintegra Cidadão	1.931.350,00	1.931.350,00	248.716,68	809.763,52	41,93
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	0,00
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	500.000,00	-	-	-	0,00
H.7	Ensino Superior e outras	20.000,00	20.000,00	-	-	0,00
<b>I</b>	<b>DEPESAS REALIZADA EM MDE (G – H)</b>	<b>2.625.233.547,00</b>	<b>2.772.198.300,00</b>	<b>549.031.650,71</b>	<b>1.916.372.087,68</b>	<b>69,13</b>
<b>J</b>	<b>DEPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *</b>	<b>1.228.644.839,00</b>	<b>1.256.865.496,00</b>	<b>201.540.632,61</b>	<b>888.495.244,78</b>	<b>70,69</b>
J.1	Educação Infantil	42.036.161,00	46.851.865,00	5.193.761,46	30.296.487,28	64,66
J.2	Ensino Fundamental	1.096.592.279,00	1.114.777.017,00	189.624.173,20	774.599.848,23	69,48
J.3	Ensino Médio	82.422.982,00	85.455.097,00	6.063.325,47	81.731.622,37	95,64
J.4	Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	6.593.417,00	8.781.517,00	120.572,48	1.105.550,96	0,00
J.6	Ensino Profissional	1.000.000,00	1.000.000,00	538.800,00	761.735,94	76,17
J.7	J.7 Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	0,00
<b>J.8</b>	<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.112.891.839,00</b>	<b>1.112.891.839,00</b>	<b>177.903.087,00</b>	<b>829.479.882,21</b>	<b>74,53</b>

## COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	28,95%
FUNDEB	E	R\$ 851.772.890,49	R\$ 888.495.244,78
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	97,38%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

\* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2011**

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% (B/A)
<b>I</b>	<b>Receita : Base de cálculo Estadual - B.E</b>	<b>7.126.651.069,75</b>	<b>7.126.651.069,75</b>	<b>4.279.990.755,29</b>	<b>60,06</b>
A1	75% do ICMS	4.476.693.001,50	4.476.693.001,50	2.419.561.994,62	54,05
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	16.285.764,00	16.285.764,00	10.716.814,56	65,80
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	9.835.692,75	9.835.692,75	6.303.702,20	64,09
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	5.492.212,50	5.492.212,50	1.635.188,48	29,77
A5	SIMPLES	158.335.390,00	158.335.390,00	144.479.057,77	91,25
A6	Dívida Ativa - Simples	4.712.380,00	4.712.380,00	2.338.357,50	49,62
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	-	-	-	0,00
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	11.227,00	11.227,00	482,79	4,30
A9	50% do IPVA	281.084.731,50	281.084.731,50	275.210.690,69	97,91
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	11.901.180,50	11.901.180,50	14.281.092,04	120,00
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	13.142.904,00	13.142.904,00	5.232.545,66	39,81
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	3.402.865,50	3.402.865,50	4.614.837,12	135,62
A13	ITCD	37.338.270,00	37.338.270,00	25.035.260,06	67,05
A14	Dívida Ativa - ITCD	950.524,00	950.524,00	753.761,06	79,30
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	1.568.218,00	1.568.218,00	1.007.882,92	64,27
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	123.858,00	123.858,00	253.257,32	204,47
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Quer Natureza	1.726.277.386,00	1.726.277.386,00	1.078.752.823,59	62,49
A18	Quota-parte FPE	359.912.834,00	359.912.834,00	279.305.135,17	77,60
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	2.313.738,00	2.313.738,00	2.612.809,26	112,93
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	17.268.892,50	17.268.892,50	7.895.062,50	45,72
<b>II</b>	<b>Receita : Base de cálculo Municipal - B.M</b>	<b>3.676.274.376,25</b>	<b>3.676.274.376,25</b>	<b>2.336.209.282,76</b>	<b>63,55</b>

B1	25% do ICMS	1.492.231.000,50	1.492.231.000,50	806.520.664,87	54,05
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	5.428.588,00	5.428.588,00	3.572.271,52	65,80
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	3.278.564,25	3.278.564,25	2.101.234,07	64,09
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	1.830.737,50	1.830.737,50	545.062,83	29,77
B5	50% do IPVA	281.084.731,50	281.084.731,50	275.210.690,69	97,91
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	11.901.180,50	11.901.180,50	14.281.092,04	120,00
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	13.142.904,00	13.142.904,00	5.232.545,66	39,81
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	3.402.865,50	3.402.865,50	4.614.837,12	135,62
B9	IPTU	452.092.173,00	452.092.173,00	323.286.874,85	71,51
B10	Dívida Ativa - IPTU	32.683.197,00	32.683.197,00	39.606.061,05	121,18
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	10.381.118,00	10.381.118,00	3.437.872,19	33,12
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	13.957.379,00	13.957.379,00	12.745.486,41	91,32
B13	ISS	978.615.777,00	978.615.777,00	607.337.264,37	62,06
B14	Dívida Ativa - ISS	30.779.228,00	30.779.228,00	18.183.705,00	59,08
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	5.027.243,00	5.027.243,00	3.292.922,42	65,50
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	7.311.443,00	7.311.443,00	2.490.040,85	34,06
B17	ITBI	230.746.527,00	230.746.527,00	137.891.441,96	59,76
B18	Dívida Ativa - ITBI	450.286,00	450.286,00	210.102,13	46,66
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	788.931,00	788.931,00	697.210,34	88,37
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	383.293,00	383.293,00	154.453,20	40,30
B21	Quota-parte ITR	1.197.158,00	1.197.158,00	177.419,60	14,82
B22	Quota-parte FPM	93.032.508,00	93.032.508,00	71.117.405,68	76,44
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	771.246,00	771.246,00	870.936,42	112,93
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	5.756.297,50	5.756.297,50	2.631.687,50	45,72
<b>III</b>	<b>Recursos Mínimos a aplicar ( 12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal )</b>	<b>1.406.639.284,81</b>	<b>1.406.639.284,81</b>	<b>864.030.283,05</b>	<b>61,43</b>

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA ( C )	DESPESAS REALIZADAS (D)	% (D/C)
<b>A</b>	<b>FUNÇÃO 10 : SAÚDE</b>	<b>1.492.469.113,00</b>	<b>1.501.992.570,96</b>	<b>762.371.796,39</b>	<b>50,76</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	873.561.034,00	902.868.169,20	555.576.284,91	61,53
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.000.000,00	37.000.000,00	13.436.163,27	36,31
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	24.740.000,00	25.633.424,00	22.562.361,99	88,02
	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	0,00
	ATENÇÃO BÁSICA	24.415.000,00	20.374.095,00	5.606.289,19	27,52
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	390.224.469,00	387.013.794,76	144.538.093,49	37,35
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	138.400.000,00	119.972.314,00	20.109.311,89	16,76
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.900.000,00	2.900.000,00	-	0,00
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.144.830,00	5.146.994,00	234.360,00	4,55
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	-	0,00
	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	-	0,00
	CONTROLE AMBIENTAL	493.780,00	493.780,00	18.675,00	3,78
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	370.000,00	370.000,00	290.256,65	78,45
<b>B</b>	<b>FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>4.447.936,41</b>	<b>34,21</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.000.000,00	7.000.000,00	2.235.764,46	31,94
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.000.000,00	6.000.000,00	2.212.171,95	36,87
<b>C</b>	<b>EXCLUSÕES :</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>12.859.824,00</b>	<b>3.743.089,45</b>	<b>29,11</b>
	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que <b>NÃO</b> se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	10.000.000,00	10.000.000,00	3.257.292,80	32,57
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.000.000,00	7.000.000,00	2.235.764,46	31,94
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.021.528,34	34,05
	<b>FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)</b>	-	2.859.824,00	485.796,65	16,99
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>				
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		2.489.824,00	195.540,00	7,85
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		370.000,00	290.256,65	78,45
<b>IV</b>	<b>APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B+C)</b>	<b>1.495.469.113,00</b>	<b>1.502.132.746,96</b>	<b>763.076.643,35</b>	<b>50,80</b>
<b>V</b>	<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)</b>	<b>88.829.828,19</b>	<b>95.493.462,15</b>	<b>-100.953.639,70</b>	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO 2011**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	no bimestre	até o bimestre
Previsão Inicial da Receita		16.118.111.920,00
Previsão Atualizada da Receita		16.429.348.383,00
Receitas Realizadas	2.252.081.590,21	8.972.941.391,32
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)		234.412.429,97
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	no bimestre	até o bimestre

Dotação Inicial				16.118.111.920,00
Créditos Adicionais				1.469.912.254,00
Dotação Atualizada				17.588.024.174,00
Despesas Empenhadas		2.182.406.916,61		9.179.254.980,37
Despesas Liquidadas		2.056.507.707,68		7.547.534.247,06
Superávit Orçamentário				1.425.407.144,26
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		no bimestre		até o bimestre
Despesas Empenhadas		2.182.406.916,61		9.179.254.980,37
Despesas Liquidadas		2.056.507.707,68		7.547.534.247,06
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				Últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida				12.328.889.143,82
<b>RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		no bimestre		até o bimestre
Receitas Previdenciárias (I)		267.581.932,08		971.523.282,06
Despesas Previdenciárias (II)		206.270.610,32		785.261.934,59
Resultado Previdenciário (I - II)		61.311.321,76		186.261.347,47
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				Resultado Apurado até o bimestre
Resultado Nominal				-996.991.537,32
Resultado Primário				1.389.996.033,26
Resultado Primário Real				1.620.760.185,77
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>POR PODER</b>				
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	90.895.574,03	18.172.274,00	72.723.300,03	-
Poder Executivo	89.894.456,54	18.172.274,00	71.722.182,54	-
Poder Legislativo	1.001.117,49	-	1.001.117,49	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	545.207.950,64	223.807.345,90	321.317.973,29	82.631,45
Poder Executivo	536.290.335,73	222.305.265,63	313.902.438,65	82.631,45
Poder Legislativo	8.917.614,91	1.502.080,27	7.415.534,64	-
<b>TOTAL</b>	636.103.524,67	241.979.619,90	394.041.273,32	82.631,45
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.916.372.087,68	25%	28,95%	
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	888.495.244,78	851.772.890,49	R\$ 888.495.244,78	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	829.479.882,21	60%	97,38%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito	97.517.921,68	998.376.076,32		
Despesa de Capital Líquida	340.571.604,55	3.122.150.031,45		
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	23.709.380,34	14.456.626,66		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.636.789,69	35.333.075,31		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Limite Constitucional Anual		
	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		864.030.283,05	763.076.643,35	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

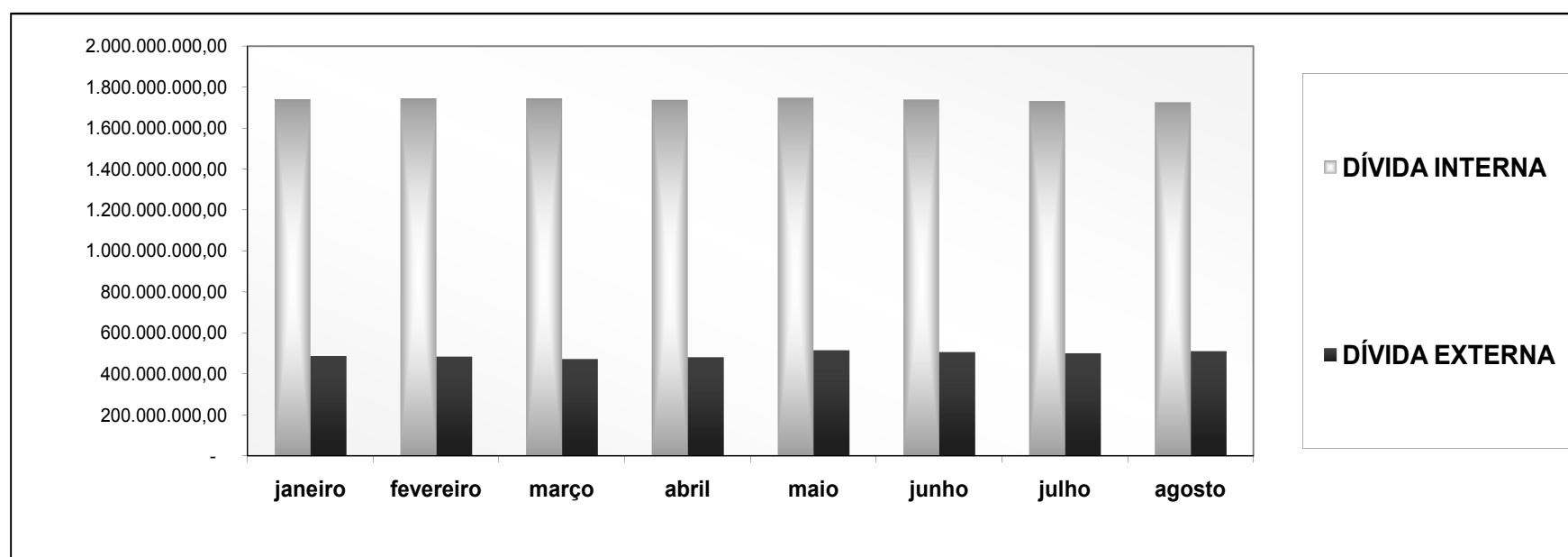
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2011					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	1.727.990.839,82	13.945.536,23	1.741.936.376,05	488.584.904,31	99.692.306,91	2.230.521.280,36
fevereiro	1.732.431.935,16	13.712.968,56	1.746.144.903,72	485.022.853,50	99.679.957,90	2.231.167.757,22
março	1.732.356.266,11	13.480.400,89	1.745.836.667,00	473.060.017,92	99.590.975,98	2.218.896.684,92
abril	1.725.614.206,23	13.247.833,22	1.738.862.039,45	481.712.171,00	98.413.469,62	2.220.574.210,45
maio	1.736.809.400,10	11.608.306,79	1.748.417.706,89	516.143.646,21	96.920.384,37	2.264.561.353,10
junho	1.728.114.317,88	11.375.739,12	1.739.490.057,00	507.183.274,08	94.365.678,88	2.246.673.331,08
julho	1.721.766.315,63	10.998.466,75	1.732.764.782,38	500.715.671,75	114.770.590,91	2.233.480.454,13
agosto	1.715.316.781,67	10.621.194,38	1.725.937.976,05	511.558.064,44	135.681.728,97	2.237.496.040,49

**NOTA:**

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



ELABORAÇÃO:DIDAH/SUTES/SEF

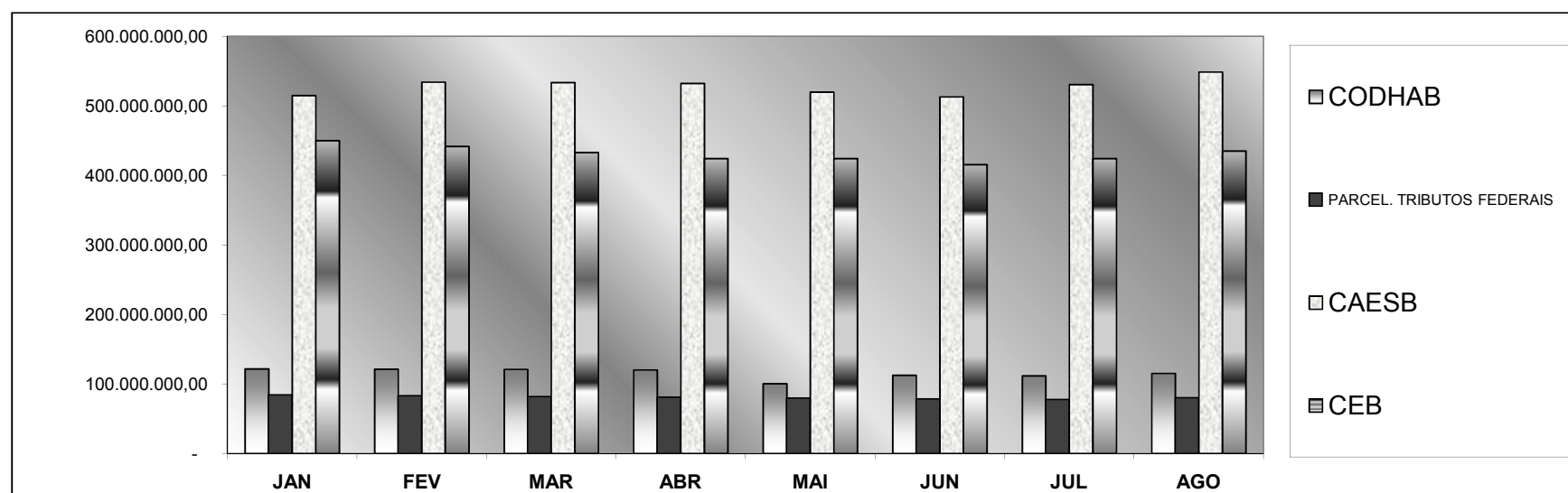
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2011								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	198.872.262,25	77.216.361,83	121.655.900,42	84.162.041,57	99.692.306,91	415.341.799,44	515.034.106,35	450.185.589,65	1.086.875.596,42
FEV	198.502.695,08	77.216.361,83	121.286.333,25	83.089.384,52	99.679.957,90	434.513.207,17	534.193.165,07	441.671.304,51	1.097.150.802,83
MAR	198.230.146,09	77.216.361,83	121.013.784,26	82.016.727,47	99.590.975,98	434.105.820,58	533.696.796,56	432.990.235,00	1.087.700.815,82
ABR	197.423.994,83	77.216.361,83	120.207.633,00	80.944.070,41	98.413.469,62	433.915.565,58	532.329.035,20	424.290.174,00	1.076.826.842,20
MAI	197.625.992,89	97.247.966,22	100.378.026,67	79.871.413,36	96.920.384,47	423.007.124,16	519.927.508,63	424.290.174,00	1.044.595.709,30
JUN	197.335.429,80	84.885.220,37	112.450.209,43	78.728.271,63	94.365.678,88	418.627.798,29	512.993.477,17	415.641.524,00	1.041.085.210,60
JUL	196.518.180,75	84.885.220,37	111.632.960,38	77.552.936,23	114.770.590,91	415.978.692,75	530.749.283,66	424.290.174,00	1.066.672.418,04
AGO	196.975.272,03	81.710.833,67	115.264.438,36	80.096.090,57	135.681.728,97	413.067.019,33	548.748.748,30	435.003.503,00	1.099.016.689,66

**NOTA:**

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de 2000.



ELABORAÇÃO:DIDAH/SUTES/SEF

FONTE: Balancete mensais/DIGEC/SUTES/SEF, CAESB e CEB

**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no Art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no Art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 03/2011 – CP 06, referente ao processo 040.001.736/2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 155, de 1º de junho de 2011, publicada no DODF nº 106, de 02 de junho de 2011 e alterada pela Ordem de Serviço nº 178, de 27 de junho de 2011, publicada no DODF nº 123, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no Art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, Art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Art. 149 c/c Art. 152, e ainda o que consta da CI nº 07/2011 – CP 37, referente ao processo 126.000.025/2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 180, de 27 de junho de 2011, publicada no DODF nº 123, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no Art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no Art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no Art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta do processo 040.002.463/2003, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 219, de 29 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 169, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO**

NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº 22/2011.

Processo: 125.001.918/2010. Interessado: NDT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CF/DF: 07.468.824/001-53. ICMS. Importações por conta própria. Local da operação ou da prestação: estabelecimento destinatário (Lei nº 1.254, artigo 21, I, “d”, 1). Importações por conta e ordem de terceiros. Local da operação ou prestação: o estabelecimento da importadora, quando emite notas fiscais de entrada e saída das mercadorias (Parecer nº 65/2010–GAB/SEF). I - Relatório

O Contribuinte em epígrafe, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro fiscal do Distrito Federal tendo como atividade principal comércio atacadista de tecidos (ICMS) e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (ISS), formula consulta relativamente a importações de bens ou mercadorias.

Cumprido responder aos questionamentos na ordem apresentada pelo Consulente, sob grifos deste relator:

Nas importações por conta própria, levando-se em consideração que o Distrito Federal, não possui porto para desembarque e por motivos de logísticas, a mercadoria ser desembarçada e entregue no próprio Estado que possui porto, a qual unidade da federação cabe o pagamento do ICMS na importação, ao Estado em que ocorreu o desembarque e entrega da mercadoria ou no Distrito Federal?

Na importação por conta e ordem de terceiros (caso narrado), a qual unidade federativa deve ser recolhido o ICMS, para o Estado onde está estabelecida a consulente (prestadora de serviço) ou no Estado onde está situada a adquirente final do produto?

No caso deste fisco entender, que o ICMS cabe a [sic] unidade federativa na qual está situada a [sic] empresa adquirente final do produto é possível a devolução, restituição ou compensação dos ICMS recolhidos erroneamente?

II - Análise

Quanto a importações por conta própria, a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, estabelece que “o local da operação ou da prestação, para os efeitos de cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é, em se tratando de mercadoria ou bem, o do estabelecimento destinatário da mercadoria, bem ou serviço” (art. 21, I, “d”, 1), com a redação dada ao item I da alínea “d” do art. 21 pela Lei nº 3.123, de 6 de janeiro de 2003. (grifou-se)

Versa ainda a matéria sobre importação, à vista da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 225, de 18 de outubro de 2002 (IN SRF nº 225/2002) e da IN SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, expedidas pela então Secretaria da Receita Federal, que estabeleceram, respectivamente, requisitos e condições para a atuação de pessoa jurídica importadora em operações procedidas por conta e ordem de terceiros e obrigações acessórias nessas mesmas operações.

Nos termos da IN SRF nº 225/2002:

[...] entende-se por importador por conta e ordem de terceiro a pessoa jurídica que promover, em seu nome, o despacho aduaneiro de importação de mercadoria adquirida por outra, em razão de contrato previamente firmado, que poderá compreender, ainda, a prestação de outros serviços relacionados com a transação comercial, como a realização de cotação de preços e a intermediação comercial. (grifou-se).

A IN SRF nº 247/2002 dispõe, nos art. 86 a 88, sobre a emissão de notas fiscais de entrada e de saída relativamente às operações por conta e ordem de terceiros.

Por outro lado, a cláusula primeira do Convênio ICMS 135, de 13 de dezembro de 2002, alterada pelo Convênio ICMS 61, de 6 de julho de 2007, dispõe:

Cláusula primeira Para efeito de cumprimento das obrigações tributárias relativas ao ICMS, na saída promovida, a qualquer título, por estabelecimento importador de mercadoria ou bem por ele importado do exterior, ainda que tida como efetuada por conta e ordem de terceiros, não tem aplicação o disposto nas Instruções Normativas SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, nos artigos 12 e 86 a 88, e SRF nº 225, de 18 de outubro de 2002, e no Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 7 de 13 de junho de 2002, ou outros instrumentos normativos que venham a substituí-los. (grifou-se).

O Convênio ICMS 135/2002, impositivo, afasta, expressamente a aplicação dos arts. 86 a 88 da IN SRF nº 247/2002, motivo pelo qual não seria razoável uma interpretação em sentido contrário.

A condição de contribuinte, assim, não poderá estar vinculada à emissão de documentos fiscais de entrada e de saída, referidos por aquela Instrução Normativa. O contribuinte é o real destinatário do bem ou da mercadoria, na importação por conta e ordem de terceiros. O Consulente, prestador de serviços responsável pelo desembarque aduaneiro, não destinatário final do bem ou mercadoria, é contribuinte apenas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, subitem 33.01 do item 33 da lista de serviços anexa ao Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005. Essa foi a essência do entendimento da primeira instância exarado na Consulta nº 79/2009–NUESC/GELEG/DITRI, de 26 de novembro de 2009.

No âmbito do Distrito Federal (DF), o entendimento do NUESC/GELEG/DITRI foi reformado, todavia, pela decisão ulterior de segunda instância: Parecer nº 65/2010–GAB/SEF (Gabinete desta Secretaria). Conforme os excertos aqui destacados, tal Parecer resolveu a questão do ICMS, na forma delineada no parágrafo quinto, no seguinte sentido: “A importadora, quando emite notas fiscais de entrada e saída das mercadorias, é a destinatária jurídica e, portanto, de acordo com o STF, o ICMS cabe ao Estado onde se localiza este estabelecimento que, no caso, é o Distrito Federal”.

À consideração do disposto no art. 55 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, que estabelece ser a decisão proferida pelo Secretário de Fazenda vinculante para os órgãos julgadores administrativos na apreciação de processos que versem sobre a mesma matéria, cumpre chamar à resposta o Parecer nº 65/2010–GAB/SEF.

III - Respostas

Oferecendo resposta às indagações do Consulente, na ordem preconizada no parágrafo segundo e à vista do art. 55 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, que fixou natureza vinculante à decisão proferida pela autoridade de segunda instância administrativa de que trata o art. 51, II do mesmo decreto:

Nas importações por conta própria, será havido como local da operação ou da prestação, para os efeitos de cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, em se tratando de mercadoria ou bem, o do estabelecimento destinatário da mercadoria, bem ou serviço, conforme disposto na Lei nº 1.254, art. 21, I, “d”, 1).

Nas importações por conta e ordem de terceiros, consoante o Parecer nº 65/2010–GAB/SEF, que atendeu aos comandos dos artigos 86 a 88 da IN SRF nº 247/2002, “a importadora, quando emite notas fiscais de entrada e saída das mercadorias, é a destinatária jurídica [...]”, sendo, pois, o contribuinte da relação tributária, apesar do disposto na cláusula primeira do Convênio ICMS 135/2002.

Prejudicada.

À consideração de V.Sª.

Brasília, 6 de abril de 2011.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Auditor Tributário

Mat. 46.181-4

Ao Diretor de Tributação da DITRI.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo relator do processo, o Auditor Tributário ANTONIO BARBOSA JUNIOR, ratifica as razões e conclusões do Parecer, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Diretoria.

Brasília, 8 de abril de 2011.

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão terá efeito normativo dez dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Esclareço que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de vinte dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002.

Adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília, 29 de abril de 2011.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Diretoria de Tributação

Diretor

### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Processo: 043.001232-2011; interessada: IGREJA DE CRISTO DE BRASÍLIA; CNPJ/CPF: 00.107.656/0001-08; Assunto: Imunidade IPVA - Templos de qualquer culto.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte, VEICULO; PLACA; TOYOTA/COROLLA SEG18VVT; JGD2502. FUNDAMENTAÇÃO: a interessada não faz jus à imunidade, tendo em vista não ser a proprietária do veículo na data da ocorrência do fato gerador do IPVA, em 1º.1.2011, artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 16.099/1994. A interessada tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF -, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 70 c/c 21 da Lei nº 4.567/2011.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Processo: 127.004167/2011; Interessada: IGREJA PRESBITERIANA NACIONAL; CNPJ: 00.096.388/0001-76; Assunto: Imunidade de IPTU - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SHIGS QUADRA 703 BLOCO K CASA 73 - BRASÍLIA/DF; 08002193; O imóvel é utilizado como residência do Pastor, desta forma, não atende as finalidades essenciais de templo, conforme disposto no art. 150, VI, b e seu §4º, da Constituição Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Processo: 047.001039/2010; Interessada: UNIÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.; CNPJ: 06.343.936/0001-00; Assunto: Não incidência de ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: ADQUIRENTE: União Administradora de Bens Ltda. - CNPJ nº 06.343.936/0001-00; TRANSMITENTE: Expresso União Ltda. - CNPJ nº 19.350.180/0001-60; DATA DO TÍTULO/ATO: Primeira Alteração Contratual de 1º.8.2006, registrada na JUCESP em 31.8.2006.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito.; FUNDAMENTAÇÃO: a empresa tem como atividade preponderante as relacionadas no §1º do art. 3º da Lei 3.830/2006, de 14.3.2006, conforme comprovado nos autos. A interessada tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão ao Tribunal

Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço - DIATE nº 06 de 16.02.2009 e fundamentado no Art. 47 da Lei Complementar nº 4, de 30/11/1994 - CT/DF, RESOLVE: DEFERIR (o)s seguinte(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO, na seguinte ordem: nº do Processo, Interessado, nº do CPF e Valor. 1) 122-000.666/2011, FRANCISCO LEMOS DA CRUZ, 280.025.121-20, R\$ 130,34; 2) 122-000.897/2011, GERALDO DA COSTA SOUZA, 462.385.731-04, R\$65,01; 3) 122-001.057/2011, DOMINGOS ANTUNES FERREIRA, 327.239.621-72, R\$102,37; 4) 122-001.065/2011, LOURDES RODRIGUES DE JESUS, 126.883.201-49, R\$331,53 e 5) 122-001.078/2011, ALBEMIRO JOSE DE SOUZA GUIMARAES, 057.307.911-00, R\$53,11.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 94, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 152 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância designado pela Portaria nº 70, de 26 de agosto de 2011, publicada no DODF 170, de 31 de agosto de 2011, Republicada no DODF de 26 de setembro de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 4 de 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 1º de outubro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 370.000.081/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

PORTARIA Nº 95, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 152 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância designado pela Portaria nº 71, de 26 de agosto de 2011, publicada no DODF 170, de 31 de agosto de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 4, de 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 1º de outubro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 370.000.298/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 152 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância designado pela Portaria nº 72, de 26 de agosto de 2011, publicada no DODF 170, de 31 de agosto de 2011, Republicada no DODF de 26 de setembro de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 4, de 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 1º de outubro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 370.000.595/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

PORTARIA Nº 97, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 152 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de

Sindicância designado pela Portaria nº 73, de 26 de agosto de 2011, publicada no DODF 170, de 31 de agosto de 2011, Republicada no DODF de 26 de setembro de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 4, de 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 1º de outubro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 370.000.217/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere a prorrogação de prazo de implantação a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação da empresa DL Braga Engenharia Ltda, objeto do processo nº 160.000.330/2006, por 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o sobrestamento do contrato da empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento do contrato de concessão e direito real de uso com opção de compra nº 93/2006, da empresa José Raimundo de Sá Me, objeto do processo 160.000.085/2003, até a conclusão das obras de infra-estrutura em Santa Maria/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa L.B. Breide Comércio e Decorações Me, objeto do processo nº 160.002.359/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº 53/2001 – CPDI/DF, de 28 de junho de 2001, publicado no DODF nº 127, páginas 24 a 26, de 4 de julho de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Mermac Moda Jovem Ltda Me, objeto do processo nº 160.000.292/2005.

Art. 2º Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº 569/06 – COPEP/DF, de 12 de setembro de 2006, publicado no DODF nº 179, página 12, de 18 de setembro de 2006, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova a redução da base de cálculo de tributos fiscais à empresa no âmbito do Pró-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a redução do percentual de financiamento do incentivo creditício para 60% (sessenta por cento), em 2008 e 2009, para a empresa Duramar Indústria e Comércio Ltda, objeto do processo nº 160.000.239/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 01.021.560/0001-95 e CF/DF nº 07.365.015/0001-09.

Art. 2º Cancelar a RESOLUÇÃO Nº 618/2010 – COPEP/DF, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 172, página 07, de 08 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Maria de Fátima Rodrigues da Silva Vidros Me, objeto do processo nº 160.001.572/2001.

Art. 2º Manter os termos da Portaria nº 11, de 10 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2006, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os parâmetros de concessão de incentivos fiscais da empresa Ana Cristina Tavares Vieira Epp, objeto do processo nº 160.000.668/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 02.749.293/0001-30 e CF/DF nº 07.389.252/001-41, como segue: a) Cancelar a Suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos IPTU/TLP e ITBI no âmbito do Pró-DF II, referente aos exercícios de 2007 a 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os parâmetros de concessão de incentivos fiscais da empresa Construtora Ícone Ltda, objeto do processo nº 370.001.041/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 06.985.277/0001-05 e CF/DF nº 07.459.391/001-39, como segue: a) Redução em 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP no âmbito do Pró-DF II, referente aos exercícios de 2010 a 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em

15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da área edificada da empresa Atlântico Sul Comércio, Importação e Distribuição de Pneumáticos Ltda, detentora do processo nº. 370.000.317/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da área edificada da empresa José Elias Cardoso de Araújo Me, detentora do processo 160.000.798/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da área edificada da empresa AM da Costa Silva Me, detentora do processo 160.001.506/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Safecar Plano de Assistência Automotiva Ltda, objeto do processo nº 160.000.133/2005.

Art. 2º Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº 378/06 – COPEP/DF, de 20 de junho de 2006, publicada no DODF nº 123, páginas 13 e 14, de 29 de junho de 2006, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os parâmetros de concessão de incentivos fiscais da empresa SOS Comércio e Refrigeração Ltda, objeto do processo nº 370.000.523/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 03.450.743/0001-12 e CF/DF nº 07.330.047/001-64, como segue: a) Manter a Redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP no âmbito do Pró/DF II, referente aos exercícios de 2008 a 2010; b) Cancelar a Redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP no âmbito do Pró/DF II, referente ao exercício de 2011; c) Manter a Redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo do tributo ITBI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os parâmetros de concessão de incentivos fiscais da empresa Santa Lúcia Comércio de Alimentos Ltda, objeto do processo nº 370.000.382/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 26.467.514/0001-45 e CF/DF nº 07.322.834/001-80, como segue: a) Redução em 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP no âmbito do Pró/DF II, referente aos exercícios de 2010 a 2013; b) Redução em 100% (cem por cento) da base de cálculo do tributo ITBI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Procar Peças e Serviços Ltda, objeto do processo nº 160.000.108/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº 32/00 – CPDI/DF, de 01 de junho de 2000, publicada no DODF nº 105, páginas 07 e 08, de 02 de junho de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da área a ser edificada da empresa Maria Lúcia Rodrigues Me, detentora do processo 160.001.541/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa FC Refeições Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.358/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 1506/09 – COPEP/DF, de 1º de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 233, página 06, de 03 de dezembro de 2009, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os parâmetros de concessão de incentivos fiscais da empresa Motodany Peças e Serviços Ltda, objeto do processo nº 160.000.847/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.005.255/0002-16 e CF/DF nº 07.393.738/002-07, como segue: a) Redefinir o percentual da suspensão de exigibilidade dos tributos IPTU e TLP, de 100% (cem por cento) para 60% (sessenta

por cento), referente aos exercícios de 2007 a 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 194, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os parâmetros de concessão de incentivos fiscais da empresa Havai Alimentos e Embalagens Ltda, objeto do processo nº 370.000.113/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 24.892.291/0001-38 e CF/DF nº 07.309.300/001-09, como segue: a) Redução em 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP no âmbito do Pró/DF II, referente aos exercícios de 2009 a 2012; b) Redução em 100% (cem por cento) da base de cálculo do tributo IPVA no âmbito do Pró/DF II, referente aos exercícios de 2008 e 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 196, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de ampliação da área edificada da empresa Geraldo Nunes de Jesus Me, detentora do processo 160.002.222/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 201, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Marlene Rodrigues Bontempo Me, objeto do processo nº 160.000.438/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº 112/00 – CPDI/DF, de 21 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 244, página 13, de 26 de dezembro de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 203, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os parâmetros de concessão de incentivos fiscais da empresa Oxitintas Brasília Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.066/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 38.030.292/0001-88 e CF/DF nº 07.322.822/001-29, como segue: a) Redefinir o percentual da suspensão de exigibilidade dos tributos IPTU e TLP, de 50% (cinquenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), referente aos exercícios de 2009 a 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 205, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de ampliação da área edificada, de 64,00 m² para 121,74 m², da empresa Maria Cleusa Tavares Me, detentora do processo nº. 160.000.568/1994.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 206, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de ampliação da área a ser edificada, em 38,428%, da empresa Marcel Silva Bucar, detentora do processo 370.000.127/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 207, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de redução da área edificada, de 431,90 m² para 251,40 m², da empresa Casa Amarela Fogão à Lenha Ltda, detentora do processo nº. 160.000.118/2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 208, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de ampliação da área a ser edificada, de 100,55 m² para 163,60 m², da empresa Lex Serviços Contábeis Ltda, detentora do processo nº. 160.002.279/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 209, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de ampliação da área edificada da empresa Renato Auto Elétrica Ltda, detentora do processo nº. 160.001.105/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 210, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Alceu Poletto Me, objeto do processo nº 160.001.889/1994.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 224/98 – CDE/DF, de 27 de agosto de 1998, publicada no DODF nº 176, página 09, de 16 de setembro de 1998, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 212, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere a prorrogação de prazo de implantação a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação da empresa DCS Lanternagem e Pintura Ltda, até 08/07/2011, objeto do processo nº 160.000.337/2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 213, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Sueli Aparecida Gonçalves Me, objeto do processo nº 160.002.639/1994.

Art. 2º Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº 09/99 – CPDI/DF, de 16 de dezembro de 1999, publicada no DODF nº 241, páginas 10, 11 e 12, de 20 de dezembro de 1999, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 214, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Exithus Consultoria e Comunicação Ltda, objeto do processo nº 160.000.467/2005.

Art. 2º Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº 313/06 – COPEP/DF, de 23 de maio de 2006, publicada no DODF nº 101, página 14, de 29 de maio de 2006, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 215, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa IESST – Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico Ltda, objeto do processo nº 160.000.520/2002.

Art. 2º Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº 171/02 – CPDI/DF, de 26 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 190, página 19, de 04 de outubro de 2002, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 216, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Emkal Engenharia Assessoria e Consultoria Ltda Me, objeto do processo nº 160.000.400/2006.

Art. 2º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 387/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 199, página 05, de 06 de outubro de 2008, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 219, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Auto Mecânica Queiroz Ltda, objeto do processo 160.000.827/1994.

Art. 2º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 140/94 – CDE/DF, de 07 de dezembro de 1994, publicada no DODF nº 243, de 20 de dezembro de 1994, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 220, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Alta Conexão Suporte Operacional Ltda Me, objeto do processo nº 160.003.318/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº 58/00 – CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, publicada no DODF nº 144, páginas 08 e 09, de 28 de julho de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 221, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os parâmetros de concessão de incentivos fiscais da empresa Elétrica Center Automotivo Auto Peças e Mecânica Ltda, objeto do processo nº 370.000.917/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 06.068.915/0001-15 e CF/DF nº 07.451.774/001-31, como segue: a) Manter a Redução em 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP no âmbito do Pró/DF II, referente aos exercícios de 2009 e 2010; b) Redefinir o percentual de Redução da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP, de 100% (cem por cento) para 40% (quarenta por cento), referente aos exercícios de 2011 e 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 222, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os parâmetros de concessão de incentivos fiscais da empresa LBD Colégio Ativo Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.593/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.824/0001-73 e CF/DF nº 07.440.799/001-58, como segue: a) Manter a Redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP no âmbito do Pró/DF II, referente aos exercícios de 2008 a 2010; b) Cancelar a Redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP no âmbito do Pró/DF II, referente ao exercício de 2011; c) Manter a Redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo do tributo ITBI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os parâmetros de concessão de incentivos fiscais da empresa China Station Take Out – Comércio de Alimentos Ltda, objeto do processo nº 160.000.207/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 01.848.606/0001-44 e CF/DF nº 07.371.594/001-08, como segue: a) Manter a Redução de 100% (cem por cento) do tributo ITBI; b) Manter a Redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP no âmbito do Pró/DF II, referente aos exercícios de 2007 a 2009; c) Cancelar a Redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos IPTU e TLP no âmbito do Pró/DF II, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 224, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Telemikro Telecomunicações Informática e Microeletrônica Ltda, objeto do processo nº 370.000.148/2011, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 225, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Sami Manutenção Ltda, objeto do processo nº 370.000.118/2011, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 226, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Hidrobrasil Hidráulica e Saneamento Ltda, objeto do processo nº 160.000.477/2006.

Art. 2º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 141/08 – COPEP/DF, de 04 de abril de 2008, publicada no DODF nº 68, página 08, de 10 de abril de 2008, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 227, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa J de Castro e Silva Me, objeto do processo nº 160.001.560/2001.

Art. 2º Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº 11/02 – CPDI/DF, de 14 de março de 2002, publicada no DODF nº 57, páginas 11 a 15, de 25 de março de 2002, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 230, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Hipercor Comércio e Indústria de Tintas Ltda, objeto do processo nº 370.000.910/2009.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da RESOLUÇÃO Nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 231, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Maria dos Remédios Cardoso Araújo Me, objeto do processo nº 160.001.674/2001.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 10, de 25 de janeiro de 2007, publicada no DODF nº 53, de 16 de março de 2007, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 232, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa BDL Indústria e Comércio e Serviço de Manutenção de Veículos Ltda, objeto do processo nº 160.003.066/2000.

Art. 2º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 492 /06 – COPEP/DF, de 11 de julho de 2006, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2006, que deferiu o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 233, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa GAJ Reformas Ltda, objeto do processo nº 160.000.270/2006.

Art. 2º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 157/2010 – COPEP/DF, de 31 de março de 2010, publicada no DODF nº. 68, de 09 de abril de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 234, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Best Sign Comércio e Serviços de Sinalização Ltda, objeto do processo nº 370.000.826/2008.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da RESOLUÇÃO Nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indefere o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Ana Maria de Oliveira Soares Me, objeto do processo nº 160.002.186/1999.

Art. 2º Manter os termos da RESOLUÇÃO Nº 367/2010, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº. 112, de 14 de junho de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 239, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa MHS Empreendimentos Construtora e Incorporadora Ltda, objeto do processo nº 160.001.448/1999.

Art. 2º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 685/2010, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº. 169, de 1º de setembro de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Catedral Comércio de Fibra de Vidro e Marcenaria Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.363/2009.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da RESOLUÇÃO Nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Serralheria Moreira Ltda, objeto do processo nº 160.000.009/2004.

Art. 2º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 1414/2010 – COPEP/DF, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº. 233, de 09 de dezembro de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Laboratórios Bagó Ltda, objeto do processo nº 370.001.108/2008.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da RESOLUÇÃO Nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Eliane da Silva Couto Alves Me, objeto do processo nº 160.000.708/2001.

Art. 2º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 958/2010 – COPEP/DF, de 30 de setembro de 2010, publicada no DODF nº. 192, de 06 de outubro de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Panificadora e Confeitaria Recanto de Ouro Ltda Me, objeto do processo nº 160.001.293/1999.

Art. 2º Manter os termos da Portaria nº 201, de 03 de agosto de 2005, publicada no DODF nº. 149, de 08 de agosto de 2005, bem como do Edital nº 76, de 1º de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 26, de 03 de fevereiro de 2006, que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 250, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa N & V Comércio de Vidros Ltda Me, objeto do processo nº 160.001.531/1999.

Art. 2º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 378/2010, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº. 112, de 14 de junho de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 252, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Sebastiana Monteiro de Azevedo Me, objeto do processo nº 160.000.933/2000.

Art. 2º Manter os termos da RESOLUÇÃO Nº 1081/2010, de 18 de novembro de 2010, publicada no DODF nº. 223, de 23 de novembro de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 253, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Simone Lopes Serpa Madeira Me, objeto do processo nº 160.002.209/1999.

Art. 2º Manter os termos da Portaria nº 264, de 19 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 204, de 26 de outubro de 2005, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 254, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO

PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa JR Veículos Ltda, objeto do processo nº 160.003.488/1999.

Art. 2º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 780/2010, de 30 de setembro de 2010, publicada no DODF nº. 192, de 06 de outubro de 2010, página 08, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA  
Coordenador-Executivo

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 1.174, de 18 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2010, página 17, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Miguel Angelo Queiroz Limeira Me bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.003.561/2000 Interessado: Miguel Angelo Queiroz Limeira Me Endereço Atual: Conjunto 08, Lote 14 – Ade Águas Claras/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 08, Lote 14 – Ade Águas Claras/DF Data da Constituição da Empresa: 31/10/2000 Natureza do Projeto: Ampliação/Relocalização Área do terreno atual: 150,00m² Indicada: 150,00m² A edificar: 295,50m² Empregos existentes: 0 A gerar: 3 Investimento: R\$ 11.490,77 Atividade Econômica: Prestação de serviços na área de impressões de material para uso publicitário e o comércio varejista de material de impressões e artigos do ramo.". LEIA-SE: "...Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Miguel Angelo Queiroz Limeira Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.003.561/2000 Interessado: Miguel Angelo Queiroz Limeira Me Endereço Atual: Conjunto 08, Lote 14 – Ade Águas Claras/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 08, Lote 14 – Ade Águas Claras/DF Data da Constituição da Empresa: 31/10/2000 Natureza do Projeto: Ampliação/Relocalização Área do terreno atual: 150,00m² Indicada: 150,00m² A edificar: 295,50m² Empregos existentes: 0 A gerar: 3 Investimento: R\$ 11.490,77 Atividade Econômica: Prestação de serviços na área de impressões de material para uso publicitário e o comércio varejista de material de impressões e artigos do ramo...".

Na Resolução 1.399, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 233, de 09 de dezembro de 2010, página 12: ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 200,00m² para 370,78m², da empresa Merceria Primavera Ltda, detentora do processo nº 160.000.550/1994...". LEIA-SE: "...Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 200,00m² para 370,78m², da empresa Merceria Primavera Ltda, detentora do processo nº 160.000.550/1994...".

Na Resolução nº 49, de 29 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 27, de 06 de fevereiro de 2009, página 04: ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.594/2008 Interessado: HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Endereço Atual: SHC/Norte Comércio Local Quadra 204, Bloco C, nº 51, Sala 215, Asa Norte, Brasília/DF Endereço Pleiteado: Trecho 17, VIA IA-4, Lote 1.200, SIA/DF Data da Constituição da Empresa: 10/12/2007 Natureza do Projeto: Implantação Área do terreno atual: 126,03m² Indicada: 2.399,95m² A edificar: 1.085m² Empregos atuais: 00 A gerar: 25 Investimento: R\$ 748.110,00 Atividade Econômica: Incorporação e construção de unidades imobiliárias, compra, venda e administração de imóveis próprios...". LEIA-SE: "...Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.594/2008 Interessado: HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Endereço Atual: SHC/Norte Comércio Local Quadra 204, Bloco C, nº 51, Sala 215, Asa Norte, Brasília/DF Endereço Pleiteado: Trecho 17, VIA IA-4, Lote 1.200, SIA/DF Data da Constituição da Empresa: 10/12/2007 Natureza do Projeto: Implantação Área do terreno atual: 126,03m² Indicada: 2.399,95m² A edificar: 800m² Empregos atuais: 00 A gerar: 25 Investimento: R\$ 748.110,00 Atividade Econômica: Incorporação e construção de unidades imobiliárias, compra, venda e administração de imóveis próprios...".

Na Resolução nº 571, de 12 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 179, de 18 de setembro de 2006, páginas 13 e 14, e da Retificação de 25 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 185, de 26 de setembro de 2006, páginas 14 e 15: ONDE SE LÊ: "...Processo nº: 160.000.304/2005 Interessado: CONSTRUTORA HAMILTON LTDA Endereço Atual: STRV/N Qd. 702, Conj. P, Sala 2069 – Ed. Brasilia Center – Brasília/DF Endereço Pleiteado: Trecho 17, Rua 15, Lote80 – ADE: S I A – Guará/DF Data da Constituição da Empresa: 24/06/1993 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno / Atual: 68.72 m² Indicada: 908,850 m² A Edificar:

300,00 m² Empregos / Atuais: 10 A gerar: 20 Investimento: R\$ 209.312,82 Atividade Econômica: Construção Civil e Reformas em geral. LEIA-SE: "...Processo nº: 160.000.304/2005 Interessado: CONSTRUTORA HAMILTON LTDA Endereço Atual: STRV/N Qd. 702, Conj. P, Sala 2069 – Ed. Brasília Center – Brasília/DF Endereço Pleiteado: Trecho 17, Rua 15, Lote 80 – ADE: S I A – Guará/DF Data de Constituição da Empresa: 24/06/1993 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno / Atual: 68.72 m² Indicada: 908,850 m² A Edificar: 300,00 m² Empregos / Atuais: 10 A gerar: 10 Investimento: R\$ 209.312,82 Atividade Econômica: Construção Civil e Reformas em geral..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 192, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, do Distrito Federal, considerando as Decisões nº 8.151/2009 e 3.481/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal; considerando o Parágrafo Único do Artigo 44 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências e considerando o Artigo 6º da Portaria nº 3.277/GM/MS, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde que, por ocasião da instrução do processo administrativo, por suas Coordenações, referente à prestação de serviço (realização de exames) ou fornecimento de material, em razão de cumprimento de Decisão Judicial, Requisição do Ministério Público ou Requerimento SAS/SES, seja criteriosamente verificado se o procedimento ou o produto está contido na Tabela do SUS, com o propósito de evitar inadequações no pagamento da despesa.

Parágrafo Único - O objeto da Ação Judicial, Requisição ou Requerimento, qualquer que seja o demandante, deverá ser atentamente verificado, de modo a constatar, se integram os Contratos celebrados entre esta Secretaria e as instituições privadas;

Art. 2º Determinar aos Executores de Contratos ou ao servidor responsável pelo competente atesto de Notas Fiscais referente a prestação de serviço, a fiel observância à descrição, de forma pormenorizada, quanto a composição dos preços da despesa apresentada, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 44 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contabilidade e Finanças e a Diretoria de Suporte Material da Unidade de Administração Geral/SES, deverão, quando da instrução processual observarem os preceitos contidos no presente normativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 482, DE 4 DE SETEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.000.670/2009, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 538, de 20 de março de 2009, publicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2010, ONDE SE LÊ: "...na forma dos artigos 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 1º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I..." LEIA-SE: "...na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, Caput e inciso I..."

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 541, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.000.656/2006, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 616, de 7 de junho de 2006, publicada no DODF nº 136, de 16 de julho de 2010, ONDE SE LÊ: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; 37, inciso I, 39, § 1º, 52 e 53, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002..." LEIA-SE "...na forma dos artigos 40, § 5º, 42 § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção, I de 03

de dezembro de 1993, pag. 26.356, c/c os artigos 7º, inciso II e 9º, § 1º da Lei nº 3.765/60; 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/1974; 141, da Lei nº 7.289/1984, Portaria Interministerial nº 2.826/1994..." e onde se lê: "...no valor mensal, inicial de R\$ 1.944,64 (mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)"; leia-se: "...no valor mensal, inicial de R\$ 421,31 (quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)";

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 546, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.568/2005, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 255, de 29 de novembro de 2005, publicado no DODF nº 117, de 21 de junho de 2010, ONDE SE LÊ: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002..." LEIA-SE: "...na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002..."

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 551, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.000.604/2006, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 595, de 11 de maio de 2006, publicado no DODF nº 194 de 7 de outubro de 2010, página 35, ONDE SE LÊ: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 7º, Inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002..." LEIA-SE: "...na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002..."

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 174, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte; Considerando a necessidade de se otimizar a análise da prestação de contas realizada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô referente aos créditos de viagem de passageiros transportados relativos ao Sistema de Bilhetagem Automática – SBA e Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Gerência de Custos e Tarifas – GCT da Diretoria Técnica a competência para a análise e a aprovação das prestações de contas referente aos créditos de viagem de passageiros transportados relativos ao Sistema de Bilhetagem Automática – SBA e ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE a serem adimplidos por esta DFTrans.

Art. 2º Fixar a periodicidade quinzenal para a prestação de contas de que trata o artigo antecedente.

Art. 3º Fixar o prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da prestação de contas, para que o Gerente de Custos e Tarifas da Diretoria Técnica apresente relatório circunstanciado e conclusivo acerca das contas apresentadas

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 28, de 14 de setembro de 2011, publicado no DODF nº 181, de 16 de setembro de 2011, página 24, ato da Comissão encarregada de realizar o inventário patrimonial do JBB, ONDE SE LÊ: "...Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo..." LEIA-SE: "...O encerramento do inventário patrimonial será realizado até o dia 31 de dezembro de 2011..."